

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/3000-0002212-7

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO - ÍNDICE

- 1. DO OBJETO
- 2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
- 3. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA
- 4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO
- 5. DA VISTORIA
- 6. DA SUBCONTRATAÇÃO
- 7. DA PARTICIPAÇÃO
- 8. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO
- 9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- 10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
- 11. DOS ENVELOPES
- 12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- 13. DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA
- 14. DA SESSÃO PÚBLICA
- 15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
- 16. DOS RECURSOS
- 17. DO TERMO DE CONTRATO
- 18. DA FISCALIZAÇÃO
- 19. DOS PAGAMENTOS
- 20. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
- 21. DA FONTE DE RECURSOS
- 22. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO
- 23. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
- 24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 25. DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

ANEXO I – FOLHA DE DADOS ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO





ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

ANEXO VI – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO VII – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO VIII - MODELO DE DEMONSTRATIVO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

ANEXO IX - MODELO DE DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS

ANEXO X – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO XI – DADOS DO LICITANTE PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO ANEXO XII – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, OBRA, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

ANEXO XIII – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA DE LICITANTE

ANEXO XIV – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA DE LICITANTE

ANEXO XV - MODELO DE PLACA DE OBRA

ANEXO XVI – TERMO DE REFERÊNCIA, COMPOSTO POR PROJETO BÁSICO, MEMORIAIS, PLANILHAS, CRONOGRAMA E INFORMAÇÕES TÉCNICAS disponibilizados no link: PROJETOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

ANEXO XVII – ATESTADO DE CONHECIMENTO DO PRÉDIO

ANEXO XVIII - MODELO DE PLANILHA DE MEDIÇÃO





CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

TOMADA DE PREÇOS № 01/2023

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul torna público que realizará licitação, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Estadual nº 13.706, de 06 de abril de 2011; Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei Estadual nº 10.697, de 12 de janeiro de 1996; Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto Estadual nº 36.888, de 02 de setembro de 1996; Decreto nº 54.273, de 10 de outubro de 2018; Resolução DPGE nº 021/2020; e suas alterações, pelas condições previstas neste Edital e seus anexos. A modalidade e tipo de licitação estão estabelecidos no Preâmbulo e o regime de execução no **Anexo I – Folha de Dados (CGL Preâmbulo).**

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação visa à contratação de obras e serviços de engenharia, conforme descrito no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 1.1)** e de acordo com as condições contidas no **Anexo XVI – Termo de Referência**, que fará parte do Edital como anexo.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

- 2.1. O Edital e a documentação técnica poderão ser consultados no *site e* local referidos no **Anexo I Folha de Dados (CGL 2.1).**
- 2.1.1. Os projetos e documentos técnicos componentes do Anexo XVI Termo de Referência poderão ser retirados em mídia no local referido no Anexo I Folha de Dados (CGL 2.1), mediante solicitação prévia ou consultados no link: PROJETOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.

3. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA

- **3.1.** Na data, horário e local designados no **Anexo I Folha de Dados (CGL 3.1),** será aberta a sessão pública pela Comissão de Licitação para a entrega e abertura de envelopes.
- **3.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.





4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. O local de execução das obras e/ou serviços está previsto no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 4.1).**

5. DA VISTORIA

- **5.1.1.** Será obrigatória a apresentação de atestado de conhecimento do prédio, conforme anexo G. No entanto, a vistoria técnica não é obrigatória. O Termo de Referência e seus anexos, incluindo desenhos, deverão ser estudados pelas empresas interessadas. Eventuais dúvidas deverão ser apresentadas e esclarecidas ANTES da apresentação das propostas. Posteriormente, não serão aceitas alegações de desconhecimento do objeto ou de suas condicionantes. Para tanto, poderão ser agendadas visitas técnicas (não obrigatórias) no prédio com o eng. Ricardo Scheid ou eng. Thais Frota, lotados no DEAM, através do fone (51)3210-9405 ou pelos e-mails ricardo-scheid@defensoria.rs.def.br/thais-frota@defensoria.rs.def.br.
- **5.1.2.** Os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Licitação.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Poderá ser admitida a subcontratação do objeto, desde que prevista e na forma estabelecida no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 6.1)**.

7. DA PARTICIPAÇÃO

- **7.1.** Poderão participar da presente licitação, as interessadas que atenderem a todas as exigências constantes na Lei Federal nº 8.666/93, Editais e Anexos, cadastrados no Cadastro de Fornecedores do Estado CFE (Decreto Estadual nº 49.291/12), ou que atenderem as condições de cadastramento até o terceiro dia anterior a data de abertura desta licitação.
- **7.2.** Não poderá participar desta licitação, direta ou indiretamente, o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:
- **7.2.1.** Declarado inidôneo pela Administração Pública;
- **7.2.2.** Inscrito no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CFIL/RS;
- **7.2.3.** Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- **7.2.4.** Submisso a concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- **7.2.5.** Em que o proprietário, sócio ou administrador com poder de direção, preste serviços ou desenvolva projeto na Defensoria Pública do Estado do Rio grande do Sul onde familiar exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma do art. 8º do Decreto nº 48.705, de 16 de dezembro de 2011;





- **7.2.6.** Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;
- **7.2.7.** O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- **7.2.8.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 7.2.9. Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;7.2.10. Proibido de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- **7.2.11.** Suspenso de participar de licitações e impedido de contratar com o órgão ou Entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inc. III, da Lei nº 8.666/93.
- 7.2.12. Consórcios.
- **7.3.** É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item 8.2.8 na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.
- **7.4.** O disposto nos itens 7.2.7 e 7.2.8 não impedem a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo da Contratada ou pelo preço previamente fixado pela Administração.
- **7.5.** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- **7.6.** O disposto no item 7.5 aplica-se aos membros da Comissão.
- 7.7. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta.
- **7.8.** A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

8. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

- **8.1.** Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:
- **8.1.1.** Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da





assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou

- **8.1.2.** Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.
- **8.2.** Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.
- **8.3.** O documento de representação será apresentado à Comissão de Licitação antes da abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta", ou quando esta o exigir.
- **8.4.** A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.
- **8.5.** As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal dos licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.
- **8.6.** Realizado o credenciamento dos representantes legais dos licitantes, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item **7** deste Edital.
- **8.7.** As consultas previstas no item **8.6** realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio administrador.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **9.1.** Os licitantes que declararem o enquadramento social de que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- **9.1.1.** A declaração referida no item 9.1 será realizada mediante preenchimento do **Anexo III DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, que deverá ser entregue juntamente com o Envelope n° 1, conforme disposto no item 11.1.1;
- **9.1.2.** A não apresentação do Anexo III DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE não será motivo para a inabilitação do licitante.





- **9.2.** A ausência da declaração significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- **9.3.** A participação de microempresas e empresas de pequeno porte se dará nas seguintes condições:
- **9.3.1.** Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **9.3.2.** Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preços inferior ao menor preço apurado no certame, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação do resultado das propostas, por meio do seu representante legal, sob pena de preclusão; as novas propostas serão apresentadas em envelopes fechados, os quais serão abertos na ordem de classificação das ofertas iniciais; aquela que atender às qualificações e requisitos de habilitação excluirá a abertura das demais; as propostas serão abertas em sessão pública;
- **9.3.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizado sorteio;
- **9.3.4.** No caso de não adjudicação à microempresa ou à empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame:
- **9.3.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de desclassificação;
- **9.3.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista têm assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, a partir da declaração de vencedor da licitação, para apresentar à Comissão de Licitação as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **9.3.7.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% sobre o valor total do contrato.
- **9.4.** Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos itens 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3, caso a licitação se destine exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- **10.1.**Os esclarecimentos quanto ao Edital poderão ser solicitados ao Presidente da Comissão de Licitação em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes, no endereço disponibilizado no **Anexo I Folha de Dados (CGL 10.1).**
- **10.2.** A impugnação ao Edital deverá ser entregue no endereço e horários mencionados no **Anexo I Folha de Dados (CGL 10.2).**





- **10.3.** Havendo inconsistência entre memorial descritivo, desenhos dos projetos e planilha de orçamento global, inclusive entre os respectivos quantitativos e preços unitários, o licitante deverá impugnar o Edital para correção ou, não fazendo, e vindo a ser o vencedor do certame assumirá responsabilidade de executar todo o objeto nos termos da minuta do contrato, inclusive atendendo ao estabelecido na CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA DA PRECEDÊNCIA DOS DADOS do Anexo II MINUTA DE CONTRATO.
- **10.4.** Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital, o licitante que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do envelope nº 01, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **10.5.** Qualquer cidadão poderá impugnar o Edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.
- **10.6.** O cidadão ou o licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao Presidente da Comissão de Licitação, que responderá à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- **10.7.** Acolhida a impugnação do cidadão ou do licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11. DOS ENVELOPES

11.1. Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora designados no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 3.1),** os envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta", fechados e indevassáveis, identificados da seguinte forma:

11.1.1. Envelope nº 01, contendo os documentos de Habilitação:

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL Preâmbulo e CGL 1.1)

Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação

Licitação: Tomada de Preços nº 01/2023

Processo n° 22/3000-0002212-7

Razão Social e CNPJ do Licitante

11.1.2. Envelope nº 02, contendo os documentos relativos à Proposta:

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL Preâmbulo e CGL 1.1)

Envelope n° 02 - Proposta

Licitação: Tomada de Preços nº 01/2023

Processo n° 22/3000-0002212-7

Razão Social e CNPJ do Licitante

- **11.2.** A entrega dos envelopes implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **11.3.** Será inabilitado o licitante que incluir, no envelope de habilitação, qualquer documento que permita conhecer o valor da sua proposta.





12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 12.1. O Envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos de habilitação:
- **12.1.1.** Certificado de Fornecedor do Estado CFE, **emitido na família 0003/0007/0067/0027**, com prazo de validade vigente, para os vencimentos dos documentos na data designada para a entrega dos envelopes desta licitação.
- **12.1.2.** Anexo III do Decreto Estadual nº 36.601, de 10 de abril de 1996, Relação dos Contratos a Executar pelo Licitante e Demonstração da Capacidade Absoluta.
- **12.1.3.** Declaração de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa, nos termos do Anexo III, se for o caso.
- **13.1.4.** Cópia do enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa autenticada pela Junta Comercial, se for o caso.
- **12.1.5.** Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo IV deste Edital.

12.1.6. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

- **12.1.6.1.** A Contratada deverá contar com equipe de profissionais habilitados à condução e elaboração do objeto que constitui esta contratação. É OBRIGATÓRIO que a equipe técnica seja composta por no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto dentro das atribuições técnicas definidas nas resoluções do CREA ou CAU.
- **12.1.6.2.** Comprovação de que o responsável técnico elencado no item 12.1.6.1 pertence ao quadro permanente da empresa licitante na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se, como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; responsável técnico da empresa constante no registro de pessoa jurídica no CREA/ CAU; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
- **12.1.6.3.** Atestado(s) de capacidade técnico-profissional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou CAU, sendo este profissional de nível superior vinculado ao quadro da empresa licitante na data da abertura do certame, que comprove ter sido o profissional responsável técnico na execução das seguintes instalações:
- **12.1.6.3.1** Execução das adequações ou instalações necessárias de um plano de prevenção e proteção contra incêndio.
- 12.1.6.3.2. Execução de sistema completo de hidrantes ou mangotinhos.
- **12.1.6.3.3.** Execução de sistema completo de pressurização de escada.
- **12.1.6.3.4.** Certidão de registro de pessoa jurídica emitida no CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo da unidade da federação onde possui sede;





- **12.1.6.3.5.** Atestado(s) de capacidade técnico-operacional(is), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho satisfatório da empresa licitante em:
- **12.1.6.3.5.1** Execução das adequações ou instalações necessárias de um plano de prevenção e proteção contra incêndio de no mínimo 4.000m² de área.
- **12.1.6.3.5.2.** Execução de sistema completo de hidrantes ou mangotinhos.
- **12.1.6.3.5.3**. Execução de sistema completo de pressurização de escada.
- **12.1.6.3.6.** Declaração formal do licitante de que disporá, por ocasião da contratação do aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, dentro do prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro; e indicação do Responsável Técnico pela licitação e execução dos serviços.
- **12.1.6.3.7.** Atestado de Conhecimento do Prédio, conforme **item 10.1** do Termo de Referência.
- **12.1.6.3.8.** Nos atestados referidos nos itens **12.1.6.3.** e **12.1.6.3.5.** não serão aceitos aqueles cujo objeto estejam inacabados ou executados parcialmente.
- **12.1.6.3.9.** Não será aceito atestado de capacidade técnica emitido pela própria licitante, ou por outra empresa que esteja, de qualquer forma, vinculada societariamente ao mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- **12.1.6.3.10.** Nos atestados referidos nos subitens **12.1.6.3.** e **12.1.6.3.5.** deverá constar a qualificação completa da empresa e do emitente.
- **12.1.6.3.11.** Não será aceita a soma de metragens nos atestados técnico-operacionais, tendo em vista a necessidade de comprovação de que a empresa deve possuir experiência em executar atividades do mesmo porte as requeridas.
- **12.1.6.3.12.** Os requisitos de qualificação técnica são justificados pela complexidade dos trabalhos a executar, que exigem que a empresa e o profissional sejam qualificados e tenham experiência para execução do objeto, visto que o prédio deverá ficar em funcionamento durante todo o andamento da obra.
- **12.1.6.3.13.** A empresa CONTRATADA deverá fornecer cronograma físico-financeiro, devendo espelhar relação entre a execução física e a execução financeira da obra, quando da apresentação da proposta.
- **12.1.6.3.14.** O cronograma fornecido deverá ser preenchido conforme modelo orientativo do **anexo G**, com distribuição mensal dos valores de escolha da CONTRATADA desde que atendido o prazo de execução previsto.
- **12.1.6.3.15.** O cronograma proposto pela CONTRATADA, após aprovado pela CONTRATANTE, servirá de parâmetro para efeitos de pagamento e para eventuais aplicações das penalidades.
- **12.1.6.3.16.** Para a aprovação do cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA, a fiscalização observará a viabilidade técnica e financeira de execução de cada uma das parcelas.





- **12.1.7.** Caso haja falha formal no preenchimento da data-base, período base ou memória de cálculo relativo ao Anexo III do Decreto Estadual nº 36.601/96, a Comissão Permanente de Licitação poderá efetuar diligência para esclarecer o fato e deliberar pela habilitação ou inabilitação do licitante.
- **12.1.8.** A Comissão Permanente de Licitações, visando esclarecer ou complementar a instrução do processo, poderá solicitar às licitantes a apresentação de quaisquer outros documentos não exigidos neste Edital, concedendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que a exigência seja suprida.
- **12.1.9.** O Certificado de Fornecedor do Estado CFE e o respectivo Anexo substituem os documentos de habilitação que nele expressamente constarem, exceto quanto aos documentos do item 12.1.6 Documentos Relativos à Qualificação Técnica.
- **12.1.10.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- **12.1.11.** Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- **12.1.11.1.** A autenticação dos documentos de empresas de qualquer porte realizada por meio de sistemas públicos eletrônicos dispensa qualquer outra, consoante art. 39-A da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994.
- **12.2.** A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- **12.3.** Os documentos de habilitação, quando autenticados por servidor da Defensoria Pública do Estado do RS, deverão ser entregues e conferidos impreterivelmente, até o último dia útil anterior à data de abertura do Envelope nº 1 Documentação da Habilitação. Somente será realizada a autenticação dos documentos mediante a apresentação dos originais.
- **12.4.** A validade de documento extraído via Internet e sua autenticação estará condicionada à conferência de seu conteúdo no respectivo endereço.
- **12.5.** Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, ou para ele vertidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, sendo que a tradução não dispensa a apresentação dos documentos em língua estrangeira a que se refere.
- **12.6.** Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos arrolados, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.
- **12.7.** Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura do Envelope nº 1 Documentação da Habilitação.
- **12.8.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ.
- **12.9.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.





13. DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

- **13.1.** O Envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos:
- **13.1.1.** Carta de apresentação da proposta, conforme **Anexo VI**;
- **13.1.2.** Orçamento discriminado, seguindo a mesma estrutura do orçamento de referência da Administração, sem acréscimo ou supressão de itens ou modificação de quantitativos, apresentando preços unitários e global dos materiais e serviços, bem como o total da proposta, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado.
- **13.1.2.1.** O Orçamento deverá ser apresentado obrigatoriamente através do preenchimento do MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, constante **no Anexo B do Termo de Referência Anexo XVI** deste Edital e disponibilizado em formato eletrônico editável aos licitantes.
- **13.1.3.** Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, preenchido pelo licitante de acordo com o modelo previsto no **Anexo B do Termo de Referência Anexo XVI** deste Edital.
- **13.1.3.1.** O cronograma deverá ser apresentado obrigatoriamente através do preenchimento do MODELO DE CRONOGRAMA, constante no **Anexo B do Termo de Referência Anexo XVI** deste Edital e disponibilizado em formato eletrônico editável aos licitantes.
- **13.1.4.** Demonstrativo de Benefícios e Despesas Indiretas BDI com as informações arroladas no **Anexo B do Termo de Referência Anexo XVI** deste Edital;
- **13.1.5.** Demonstrativo de encargos sociais com as informações arroladas no modelo **Anexo B do Termo de Referência Anexo XVI** deste Edital;
- 13.1.6. Dados do licitante para elaboração do Termo de Contrato, conforme Anexo XI.
- **13.2.** Os documentos da proposta comercial deverão conter obrigatoriamente: número da licitação, objeto licitado, razão social, número do CNPJ, assinatura e rubrica em todas as folhas pelo licitante ou seu representante legal e técnico legalmente habilitado, e serem redigidos em língua portuguesa com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, não sendo aceitos na forma manuscrita.
- **13.3.** No demonstrativo de BDI, não poderão ser consideradas como despesas indiretas os custos com administração local, Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL, equipamentos, ferramentas, taxas e emolumentos, instalação de canteiros e acampamento, mobilização e desmobilização.
- **13.4.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes desta licitação. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se 60 dias.
- **13.5.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores ao limite fixado no **Anexo I Folha de Dados (CGL 13.5).**





- **13.6.** Os erros aritméticos poderão ser corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação, desde que limitados a erros formais, sem alteração substancial da proposta, bem como as eventuais divergências entre o preço unitário e o total ofertado para os itens que compõem o objeto licitado, prevalecendo sempre o primeiro. Serão considerados como válidos apenas os valores grafados, arredondados para duas casas decimais.
- **13.7.** No orçamento de referência da Administração foram considerados os parâmetros informados no **Anexo I Folha de Dados (CGL 13.7).**
- **13.8.** As empresas enquadradas no inc. CXX, do art. 9º do Decreto Estadual nº 37.699, de 26 de agosto de 1997, deverão indicar na proposta que são beneficiárias de isenção e apresentá-la pelo valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS, para os itens assim definidos no Edital.
- **13.9.** No valor global da proposta deverão estar considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto desta Tomada de Preços.
- **13.10.** O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL não podem ser repassados à Administração e, por essa razão, não devem ser incluídos na proposta apresentada.
- **13.11.** Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- **13.12.** O licitante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da licitação.
- **13.13.** As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.
- **13.14.** A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da Lei Complementar Federal n° 123/06.
- **13.15.** Será utilizada a taxa de BDI do orçamento-base da licitação nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, sempre que a taxa de BDI adotada pela Contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo Contratada, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

14. DA SESSÃO PÚBLICA

- **14.1.** A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
- **14.1.1.** Identificação dos representantes dos licitantes, nos termos do item **8** deste Edital;





- **14.1.2.** Recebimento dos envelopes contendo a documentação da Habilitação e a Proposta dos licitantes;
- **14.1.3.** Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes e sua apreciação pela Comissão de Licitação e pelos proponentes;
- **14.1.3.1.** Nesta etapa, a critério da Comissão de Licitação, a sessão pública poderá ser suspensa para a análise dos documentos apresentados.
- **14.1.4.** Devolução dos envelopes fechados aos licitantes inabilitados contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
- **14.1.5.** Abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- **14.1.6.** Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- **14.1.6.1.** Nesta etapa, a critério da Comissão de Licitação, a sessão pública poderá ser suspensa para a análise dos documentos apresentados.
- **14.1.7.** Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do Edital;
- **14.1.8.** Deliberação da autoridade competente quanto à adjudicação e homologação do objeto da licitação.
- **14.2.** Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- **14.3.** A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- **14.4.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.
- **14.5.** Todos os documentos e propostas deverão ser rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.
- **14.6.** Ao final de todas as reuniões da licitação serão lavradas atas circunstanciadas dos atos, as quais conterão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos licitantes, devendo ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes com poderes para tal.
- **14.7.** É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, desde que não seja alterada a substância da proposta.





15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- **15.1.** A proposta dos licitantes habilitados, apresentada de acordo com as especificações e exigências deste Edital, será julgada conforme disposto no **Anexo I Folha de Dados (CGL 15.1)** e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.
- **15.2.** A proposta manifestamente inexequível será desclassificada, cabendo à Comissão de Licitação justificar os motivos que a tornam inexequível.
- **15.2.1.** Previamente à desclassificação, a Comissão de Licitação oportunizará ao licitante a demonstração da viabilidade da sua proposta.
- **15.2.2.** Para fins do disposto no item **15.2,** serão consideradas manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores totais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- **15.2.2.1.** Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;
- **15.2.2.2.** Valor orçado pela Administração.
- **15.3.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.
- **15.4.** No caso de empate entre duas ou mais propostas e não ocorrendo a participação de empresa de pequeno porte ou microempresa, observar-se-á o que dispõe o § 2°, art. 45, da Lei Federal n° 8.666/93.
- **15.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

- **16.1.** Caberá recurso das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, nas hipóteses de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento de propostas, anulação ou revogação da licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- **16.2.** Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.
- **16.3.** O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos eficácia suspensiva.
- **16.4.** O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no endereço e horários mencionados no **Anexo I Folha de Dados (CGL 16.4).**
- **16.5.** Não serão considerados recursos que versem sobre aditamento ou modificação da proposta, bem como aqueles que procurem apresentar informações ou esclarecimentos que deveriam constar obrigatoriamente da proposta.
- **16.6.** Interposto o recurso, os demais licitantes serão comunicados, podendo apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação.





- **16.7.**O recurso será dirigido à Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou encaminhar os autos devidamente informados à autoridade superior para que, em igual prazo, decida sobre o recurso.
- 16.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **16.9.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DO TERMO DE CONTRATO

- **17.1.** O adjudicatário terá o prazo previsto no **Anexo I Folha de Dados (CGL 17.1),** a contar da convocação formal, para assinar o contrato.
- **17.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo previsto no **Anexo I Folha de Dados (CGL 17.1),** a contar da data de seu recebimento.
- **17.3.** O prazo previsto no item 17.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.4. O prazo de vigência do contrato e conclusão do objeto será o previsto no Anexo I Folha de Dados (CGL 17.4).
- **17.5.** A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.
- **17.6.** Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CFIL/RS e ao Cadastro Informativo CADIN/RS, pela Contratante, para identificar possível impedimento relativo ao licitante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.
- 17.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, celebrar a contratação, após a verificação da aceitabilidade da proposta e se comprovados os requisitos de habilitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- **17.8.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n° 8.666/1993 e neste Edital.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização da execução contratual ficará a cargo da Defensoria Pública do Estado, conforme **Anexo I – Folha de Dados (CGL 18.1).**





19. DOS PAGAMENTOS

19.1. As condições para pagamento são as previstas na Cláusula Quinta da Minuta de Contrato, que compõe o **Anexo II** do presente Edital.

20. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

20.1.O preço contratual poderá ser reajustado anualmente, mediante expressa e fundamentada solicitação da parte interessada, pela variação do índice FGV, na coluna indicada no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 20.1),** ou outro que vier a substituí-lo, conforme divulgado pela revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas, nos termos e condições estabelecidos na Cláusula Oitava do **Anexo II** – Minuta de Contrato.

20.2. Os reajustes do presente contrato observarão a seguinte fórmula:

Onde:

R: é o valor de reajustamento;

V: é o valor contratual da parcela da obra ou do serviço a ser reajustado;

lo: é o índice de preços inicial;

li: é o índice de preços atual.

20.2.1. Os índices lo e li terão o marco temporal estabelecido conforme disposto no Anexo I – Folha de Dados (CGL 20.2.1).

21. DA FONTE DE RECURSOS

21.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta licitação correrão por conta de recurso orçamentário previsto no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 21.1).**

22. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

- **22.1.** O adjudicatário obriga-se a manter situação regular junto ao Cadastro Informativo-CADIN/RS, conforme disposto na Lei nº 10.697/1996.
- **22.2.** Se a Administração Pública relevar o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer obrigações do adjudicatário, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.
- **22.3.** O adjudicatário deverá atender às obrigações previstas na Cláusula Décima Oitava da Minuta de Contrato e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no **Anexo I Folha de Dados (CGL 22.3).**

23. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- **23.1.** A garantia será realizada, conforme disposto na Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato, que compõe o **Anexo II** do presente Edital.
- 23.2. O percentual da garantia será o previsto no Anexo I Folha de Dados (CGL 23.2).





24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **24.1.** No caso de infringência aos regramentos deste certame, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo licitante, ser-lhe-ão aplicadas penalidades em relação à sua participação em licitações, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como no Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados.
- **24.1.1.** Advertência por escrito.
- **24.1.2.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, nos casos do licitante vencedor que, chamado para assinar o contrato, não comparecer, podendo a Defensoria Pública do Estado do RS convocar o licitante remanescente respeitado a ordem de classificação, e promover contra o licitante faltoso a competente ação civil para ressarcir o Estado dos prejuízos causados.
- **24.1.3.** Suspensão, ficando impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **24.1.4.** Declaração de Inidoneidade para licitar com a Administração Pública Estadual, nos casos de não reabilitação da situação de suspensão, além do integral ressarcimento à administração estadual pelos prejuízos causados e o cumprimento de pena ou sua absolvição, se for o caso, de acordo com o descrito no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do inciso II do § 2º do art. 8º do Decreto nº 42.250/03.
- **24.2.** As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.
- **24.3.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei, tenham: a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; b) cometido atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **24.4.** O saneamento integral, pelo fornecedor, da inadimplência ou a sua reabilitação das demais irregularidades que deram origem a sua inclusão no CFIL/RS, determinará a sua imediata exclusão do Cadastro pelo Ordenador de Despesa competente e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual observada o prazo de cumprimento de suspensão imposto anteriormente.
- **24.5.** A multa pecuniária será recolhida no prazo máximo definido pela Contratante, sob pena de inscrição em Dívida Ativa não Tributária.
- **24.6.** A aplicação de sanções não exime o licitante da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar a Defensoria.





25. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos na Cláusula Décima Quinta da Minuta de Contrato.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **26.1.** As atas serão elaboradas após o encerramento da sessão pública pela Comissão de Licitação.
- **26.1.1.** Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos contra a habilitação, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, das propostas apresentadas, das manifestações de intenção de interposição de recursos contra as propostas, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos e do vencedor da licitação.
- 26.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.
- **26.2.** O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitório.
- **26.3.** A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **26.4.** No julgamento da habilitação e das propostas, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **26.5.** Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no site referido no **Anexo I Folha de Dados (CGL 2.1).**
- **26.6.** A Contratada deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.
- 26.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **26.8.** O presente Edital, bem como a proposta vencedora, fará parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.
- **26.9.** É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.
- **26.10.** Em caso de divergência entre as disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **26.11.** Os licitantes inabilitados e/ou desclassificados deverão retirar suas propostas em até 30 (trinta) dias após a homologação da licitação, conforme inciso II, art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93; caso não o façam, serão fragmentadas e descartadas.
- **26.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.





- **26.13.** Os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da repartição pública.
- **26.14.** A Autoridade Superior da Defensoria poderá revogar esta Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **26.14.1.** A anulação da Tomada de Preços induz à do contrato.
- **26.14.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, devidamente comprovados.
- **26.15.** Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou ao contrato vinculado a esta licitação.
- 26.16. Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - FOLHA DE DADOS

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

ANEXO VI – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO VII – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO VIII – MODELO DE DEMONSTRATIVO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI

ANEXO IX - MODELO DE DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS

ANEXO X – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO XI – DADOS DO LICITANTE PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO ANEXO XII – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, OBRA, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

ANEXO XIII – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA DE LICITANTE

ANEXO XIV – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA DE LICITANTE

ANEXO XV - MODELO DE PLACA DE OBRA

ANEXO XVI – TERMO DE REFERÊNCIA, COMPOSTO POR PROJETO BÁSICO, MEMORIAIS, PLANILHAS, CRONOGRAMA E INFORMAÇÕES TÉCNICAS disponibilizados no link: **PROJETOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

ANEXO XVII – ATESTADO DE CONHECIMENTO DO PRÉDIO

ANEXO XVIII - MODELO DE PLANILHA DE MEDIÇÃO





Porto Alegre 06, de março de 2023.

Comissão Permanente de Licitações





ANEXO I - FOLHA DE DADOS

FOLHA DE DADOS		
Cláusula das Condições Gerais de Licitação (CGL)	Complemento ou Modificação	
	Modalidade de Licitação:	
Preâmbulo	TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO	
	Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO	
CGL 1.1.	Contratação de empresa especializada para a execução da obra de adequação do prédio sede da DPE/RS ao plano de prevenção e proteção contra incêndio (PPCI nº2033/1), inclusive obtenção do alvará de prevenção e proteção contra incêndio (APPCI) junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul (CBMRS).	
CGL 2.1.	Comissão Permanente de Licitações – DPE-RS, na Rua Sete de Setembro nº 666 – 6º Andar, em Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, horário de expediente da DPE/RS, de segunda a sexta-feira em dias úteis ou no site www.defensoria.rs.def.br, aba Licitações. E-mail: <i>licitacao@defensoria.rs.gov.br</i>	
CGL 3.1.	Data: 23.03.2023 Horário: 14:00 horas. Local: Sala de Reuniões, 6º Andar do Prédio sede da Defensoria Pública do RS.	
CGL 4.1.	Prédio sede da Defensoria Pública do RS, localizado na Rua Sete de Setembro, nº 666, em Porto Alegre/RS.	
	Dados para agendamento da Visita Técnica:	
CGL 5.1.	Agendamento: poderão ser agendadas visitas técnicas (não obrigatórias) no prédio com o eng. Ricardo Scheid ou eng. Thais Frota, lotados no DEAM, através do fone (51) 3210-9405 ou pelos e-mails ricardo-scheid@defensoria.rs.def.br/thais-frota@defensoria.rs.def.br.	
	Local de visita: Prédio sede da Defensoria Pública do RS, localizado na Rua Sete de Setembro, nº 666, em Porto Alegre/RS.	





CGL 6.1.	Será permitida a subcontratação parcial do objeto no limite máximo de 30% do valor total do contrato, nas seguintes condições: A) É vedada a sub-rogação; B) A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, devendo a empresa indicada pela licitante contratada, antes do início da realização dos serviços e durante a vigência contratual, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital; C) A Contratada deverá apresentar obrigatoriamente à Fiscalização a comprovação de vínculo da(s) Subcontratada(s) com sua empresa, antes do início da atuação desta(s) em qualquer serviço da obra. D) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, e responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação. E) É autorizada a subcontratação apenas das seguintes parcelas, respeitadas as demais condições deste item: - Sistema de pressurização das escadas; - Treinamento de brigadista nível intermediário; - Instalação de olhal para ancoragem;
	 Fornecimento e instalação de corrimãos. F) A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços subcontratados, em conformidade com a legislação vigente de Segurança e Saúde do Trabalho, em particular as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, instituídas pela Portaria nº 3.214/78 e alterações.
CGL 10.1.	Comissão Permanente de Licitações – DPE-RS, na Rua Sete de Setembro nº 666 – 6º Andar, (51 3210-9354) em Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, horário de expediente da DPE/RS, de segunda a sexta-feira em dias úteis. E-mail: <i>licitacao@defensoria.rs.gov.br</i>
CGL 10.2.	Comissão Permanente de Licitações – DPE-RS, na Rua Sete de Setembro nº 666 – 6º Andar, em Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, horário de expediente da DPE/RS, de segunda a sexta-feira em dias úteis.





CGL 13.1.3.	O licitante deverá apresentar cronograma físico-financeiro conforme modelo constante no Anexo B do Termo de Referência – Anexo XVI deste Edital, e etapas conforme sequência e condições constantes no Termo de Referência.
CGL 13.5.	Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta, o preço global superior a R\$ 442.404,44 (quatrocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos) e preços unitários superiores ao estabelecido na planilha orçamentária da Administração. Havendo divergência entre os valores unitário e global, será considerado como correto o valor unitário e corrigida a operação aritmética. Nota: Serão considerados apenas os valores grafados com duas casas decimais, desconsiderando-se casas ocultas para fins de totalização.
CGL 13.7.	Para a Obra – considerando-se método DESONERADO BDI: 21,71% Encargos Sociais - mensalista: 69,19% Encargos Sociais - horista: 111,22%
CGL 15.1.	Pelo menor preço global, considerando os limites estabelecidos na CGL 13.5.
CGL 16.4.	Comissão Permanente de Licitações – DPE-RS, na Rua Sete de Setembro nº 666 – 6º Andar, sala de reuniões, em Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190.
CGL 17.1.	O prazo para assinatura do contrato é de 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação formal do licitante.
CGL 17.4.	O prazo para a execução do objeto da presente Tomada de Preços é de 90 (noventa dias). O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da publicação do Extrato da Súmula de Contrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, conforme item 11.4 do Termo de Referência.
CGL 18.1.	A fiscalização da execução contratual será de acordo com o estabelecido na Instrução Normativa CAGE nº 01/2013.
CGL 20.1.	Coluna 35 – Edificação – Custo nacional da construção civil e obras públicas apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).





CGL 20.2.1.	"lo" é o índice de preços verificado no mês a que se refere a data limite para apresentação da proposta "li" é o índice de preços verificado no 12º mês após transcorrido o prazo de doze meses a data limite para apresentação da proposta
CGL 21.1.	Unidade Orçamentária: 30.88 Atividade/Projeto: 8112 Natureza da Despesa – NAD: 4.4.90.51.5106 Recursos: 0162
CGL 22.3.	Obrigações da Contratada definidas no Termo de Referência (Anexo XVI do Edital).
CGL 23.2.	Será exigida garantia de Execução do Contrato correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.





ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

ÍNDICE

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DA OBRA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DIREITOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA- DA PRECEDÊNCIA DOS DADOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato de Obra celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO do Rio Grande do Sul e a [CONTRATADA].

Expediente nº: 22/3000-0002212-7

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a [Reproduzir o texto do Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 1.1)], suficientemente especificada nos projetos, memoriais e especificações técnicas, detalhes, catálogo de componentes e planilha orçamentária.
- 1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. As obras e/ou serviços de engenharia serão executados no seguinte local: [Reproduzir o texto do Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 4.1)].

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO
3.1. O valor total da contratação é de R\$ ((), constante
da proposta vencedora da licitação, com R\$ (() referente ao
otal de mão de obra e R\$ (() referente ao total dos
materiais, sendo utilizado% de BDI e% de Encargos Sociais, entendido este como
preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma





físico-financeiro constante na CLÁUSULA DÉCIMA – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Unidade Orçamentária: 30.88

Atividade/Projeto: 8112

Natureza da Despesa – NAD: 4.4.90.51.5106

Recursos: 0162

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado de acordo com a medição dos serviços, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização do contrato. Após a conclusão dos serviços da etapa, a CONTRATADA deverá emitir a planilha de medição correspondente, a qual será apresentada à Fiscalização para conferência e aprovação antes da emissão da Nota Fiscal.
- 5.2. Considerando o disposto no Decreto nº 56.662/2022, as notas fiscais emitidas a partir de 1º de janeiro de 2023 deverão observar as regras de retenção para o Imposto de Renda contidas na IN RFB 1234/2012.
- 5.2.1. No documento fiscal, no Campo "retenções federais" deve constar apenas o valor do IRRF, pois o Estado não possui convênio com a União para retenção e repasse dos demais tributos federais (PIS/COFINS/CSLL).
- 5.3. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.
- 5.3.1. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independentemente da localização da sede ou filial do licitante.
- 5.4. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos e aprovados pela Fiscalização do contrato em Parecer Técnico descritivo.
- 5.5. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não o exime de quaisquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.





- 5.6. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.
- 5.7. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelos servidores competentes, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.
- 5.8. O ateste da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação de sua conformidade em relação às atividades efetivamente prestadas e aos materiais empregados, conforme planilha de medição.
- 5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.10. A liberação das faturas de pagamento por parte da Contratante fica condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, de documentação fiscal correspondente à aquisição de bens e serviços relativos à execução do contrato, cujo prazo para dita exibição não deverá exceder a 30 (trinta) dias contados da data de suas emissões, conforme o preconizado pelo Decreto nº 36.117, de 03 de agosto de 1995.
- 5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos casos em que a Contratante seja responsável tributário.
- 5.12. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
- 5.12.1. Não produziu os resultados acordados;
- 5.12.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 5.12.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 5.13. A nota fiscal e ou nota fiscal/fatura deverá informar o Cadastro Específico do INSS CEI da obra, quando exigível, o endereço da obra e deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
- 5.13.1. Na primeira parcela da obra e/ou serviço:
- 5.13.1.1. Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou Registro de Responsabilidade Técnica RRT dos responsáveis técnicos pela execução da obra recolhida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA/RS e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU/RS;
- 5.13.1.2. Licença ambiental de instalação junto ao órgão ambiental competente, nos casos previstos em lei;
- 5.13.1.3. Ordem da administração autorizando o início dos serviços;





- 5.13.1.4. Aprovação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio pelo Corpo de Bombeiros Brigada Militar e dos projetos de instalações elétricas, hidráulicas e de telefonia das concessionárias competentes, quando for o caso;
- 5.13.1.5. Certificado de matrícula junto ao INSS referente à obra;
- 5.13.1.6. Apólice de seguro de responsabilidade civil profissional do responsável técnico pela obra e/ou serviço, conforme Lei Estadual nº 12.385, de 30 de novembro de 2005;
- 5.13.1.7. Atender o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal nº 971 de 13 de novembro de 2009, artigos 161 e 291, quanto ao atendimento do PPRA, LTCAT, PCMAT, PCMSO, quando for o caso;
- 5.13.1.8. Alvará de construção junto à Prefeitura Municipal, quando cabível e, se necessário, o alvará de demolição;
- 5.13.1.9. Autorizações exigidas em obras com características especiais.
- 5.13.2. Em todas as parcelas da obra e/ou serviço:
- 5.13.2.1. Cópia da folha de pagamento referente ao mês de competência, constando o CEI e endereço da obra;
- 5.13.2.2. FGTS/GFIP Fundo de Garantia do Tempo de Serviço relativo aos empregados da obra no mês de competência da parcela, constando o CEI e endereço da obra;
- 5.13.2.3. GPS Guia de Recolhimento de Previdência Social relativa aos empregados da obra no mês de competência da parcela, constando o CEI e endereço da obra;
- 5.13.2.4. Guia do Recolhimento de ISSQN, específica da obra, quando a Contratante não for o responsável pela retenção e recolhimento deste tributo:
- 5.13.2.5. Cópia do documento comprobatório de seu cadastro no Município correspondente, a identificação do serviço prestado e a alíquota própria, ou, ainda, a comprovação de que é imune, isento, ou que se reveste de característica especial de contribuinte em que fica dispensada a retenção de ISSQN, conforme §1º, artigo 4º, da Instrução Normativa CAGE nº 01 de 05 de maio de 2011;
- 5.13.2.6. Declaração da CONTRATADA de que possui escrituração contábil, que mantém a contabilidade atualizada, organizada, assinada por contabilista devidamente credenciado e pelo administrador da empresa;
- 5.13.2.7. Documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 5.13.3. Na última parcela da obra e/ou serviço:
- 5.13.3.1. CND Certidão Negativa de Débito-INSS, referente à obra executada, constando a CEI e endereço da obra;
- 5.13.3.2. Cópia do Termo de Recebimento Provisório, elaborado pela fiscalização da obra. 5.14. Observado o atendimento às cláusulas anteriores, o pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias da protocolização da nota fiscal ou nota fiscal-fatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo –





IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

7.1. As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente a 1% ao mês *pro rata die.*

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

- 8.1. O preço contratual poderá ser reajustado anualmente, mediante expressa e fundamentada solicitação da parte interessada, pela variação do índice FGV, na [Reproduzir o texto do Anexo I Folha de Dados (CGL 20.1)], ou outro que vier a substituílo, conforme divulgado pela revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas.
- 8.2. Os reajustes do presente contrato observarão a seguinte fórmula:

$$R = V. li - lo$$

Onde:

R: é o valor de reajustamento;

V: é o valor contratual da parcela da obra ou do serviço a ser reajustado;

lo: é o índice de preços inicial; li: é o índice de preços atual.

8.2.1. Os índices lo e li serão definidos como:

"lo" é o índice de preços verificado no mês a que se refere a data limite para apresentação da proposta

"li" é o índice de preços verificado no 12º mês após transcorrido o prazo de doze meses a data limite para apresentação da proposta

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

- 9.1. As obras e/ou serviços terão início no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Início dos Serviços.
- 9.2. A autorização de serviço, efetuada através da Ordem de Início dos Serviços pela Fiscalização, somente poderá ser emitida após a publicação da súmula do contrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública.
- 9.3. O prazo de vigência do Termo de Contrato será de [Reproduzir o prazo de vigência descrito no Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 17.4)], contados a partir da publicação do Extrato da Súmula de Contrato no Diário Eletrônico da Defensoria.
- 9.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e





autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- 10.1. A execução do objeto será realizada de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante Contratada.
- 10.1.1. A Ordem de Início dos Serviços SOMENTE será emitida após reunião realizada com a equipe da Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial e representante da CONTRATADA, incluindo, obrigatoriamente, a presença do responsável técnico. A reunião inicial deverá ocorrer em até 05 dias após a publicação da súmula do contrato.
- 10.1.2. O início da obra deverá ocorrer em até 15 dias após o recebimento da ordem de início dos Serviços definida na Reunião realizada, conforme Termo de Referência, que está limitada a 20 (vinte) dias da publicação da súmula do contrato.
- 10.2. O Cronograma físico-financeiro, apresentado pela CONTRATADA, será parte integrante deste contrato e será o instrumento para avaliação do andamento da obra, verificação de atrasos ou adiantamentos e aplicação das cláusulas de penalidades contratuais deste instrumento.
- 10.3. O Cronograma físico-financeiro deverá ser ajustado ao início das obras e dos serviços, quando da emissão da "Ordem de Início dos Serviços".
- 10.4. O Cronograma físico-financeiro, além de expressar a programação das atividades e o correspondente desembolso do presente instrumento, deverá, obrigatoriamente, apresentar informações suficientes e necessárias ao monitoramento e controle das etapas da obra, sobretudo do caminho crítico.
- 10.5. O Cronograma físico-financeiro deverá representar todo o caminho crítico do projeto/empreendimento, o qual não poderá ser alterado sem motivação circunstanciada e sem o correspondente aditamento do Contrato, independente da não alteração do prazo final.
- 10.6. O Cronograma deverá representar o integral planejamento do empreendimento, inclusive das suas etapas/serviços, de modo a permitir o fiel acompanhamento dos prazos avençados, bem como a aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
- 10.7. O Cronograma físico-financeiro deverá representar todas as atividades da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução da CONTRATADA.
- 10.8. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO





- 11.1. A fiscalização da obra, objeto deste contrato, ficará a cargo de Fiscal(is) designado(s) dentre os profissionais da Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial.
- 11.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 11.3. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 11.4. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.
- 11.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 11.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 11.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 11.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. A CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias a contar do início da execução dos serviços, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, que será liberada após a execução do objeto da avença, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais
- 12.1.1. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Contratante.





- 12.2. A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:
- 12.2.1. Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 12.2.2. Seguro-garantia, desde que contemple todos os eventos indicados no item 12.11;
- 12.2.3. Fiança bancária, conforme modelo contido no Anexo XI do Edital.
- 12.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, inclusive do previsto no item 12.17 e 12.18, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 12.4. O atraso na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 12.5. O número do contrato deverá constar dos instrumentos de garantia a serem apresentados pelo garantidor.
- 12.6. Quando da abertura de processo para eventual aplicação de penalidade, a fiscalização do contrato deverá comunicar o fato à entidade garantidora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA, bem como as decisões finais da instância administrativa.
- 12.7. A entidade garantidora não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 12.8. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de no mínimo 3 (três) meses após entrega definitiva do objeto.
- 12.9. A perda da garantia em favor da Administração, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.
- 12.10. Na garantia apresentada é vedada qualquer cláusula de exceção.
- 12.11. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 12.11.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 12.11.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 12.11.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- 12.11.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- 12.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica no Banco do Estado do Rio Grande do Sul BANRISUL, com atualização monetária.





- 12.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 12.14. A Contratante fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.
- 12.15. A autorização contida no item 12.14 é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.
- 12.16. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 12.17. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado.
- 12.18. A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.
- 12.19. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- 12.19.1. Caso fortuito ou força maior;
- 12.19.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- 12.19.3. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- 12.19.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
- 12.20. Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens 12.19.3 e 12.19.4, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Administração.
- 12.21. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela Contratante à CONTRATADA e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 3 (três) meses após o término de vigência do contrato.
- 12.22. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta Cláusula.
- 12.23. Será considerada extinta a garantia:
- 12.23.1. Com a devolução da apólice, título da dívida pública, carta de fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 12.23.2. No prazo de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, exceto quando ocorrer comunicação de sinistros, por parte da Administração, devendo o prazo ser ampliado de acordo com os termos da comunicação.





12.24. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. Se admitida a subcontratação, nos termos do item 6.1 do Edital, serão obrigações adicionais da CONTRATADA:
- 13.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, responsabilizar-se de forma integral pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, e responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;
- 13.1.2. Apresentar formalmente a listagem das empresas subcontratadas à fiscalização do contrato:
- 13.1.3. As empresas subcontratadas deverão comprovar as qualificações técnicas necessárias aos serviços, sendo indispensável a apresentação de atestados de capacidade técnica iguais ou superiores aos exigidos no Edital, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA OBRA

14.1. O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos, consoante dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA comunicar por escrito a Contratante, a qual competirá, no prazo constante no art. 73 da Lei nº 8.666/93, a verificação dos serviços executados para fins de recebimento provisório.
- 15.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 15.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 15.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
- 15.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou





incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

- 15.3. Será exigido da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 15.3.1. "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- 15.3.2. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
- 15.4. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 12 da Lei nº 8.078, 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), é condição para o recebimento definitivo do objeto.
- 15.5. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.
- 15.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 15.4 não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.
- 15.5.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DIREITOS

- 16.1. Dos Direitos:
- 16.1.1. Da Contratante: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.
- 16.1.2. Da Contratada: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 17.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 17.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a





sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

- 17.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro.
- 17.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.
- 17.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 17.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 17.8. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1. Providenciar, junto ao CREA e/ou ao CAU-BR, as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referente ao objeto do contrato e profissionais da Equipe Técnica atuantes na obra nas especialidades pertinentes, nos termos das normas vigentes, devendo os documentos serem apresentados à Fiscalização no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato e obrigatoriamente ANTES da emissão da Ordem de Início dos serviços;
- 18.2. Participar, com todos os profissionais da equipe técnica responsável pelos trabalhos, de Reunião Inicial do Contrato a ser realizada com a equipe de Fiscalização Técnica da DEFENSORIA, composta pelos membros da DEAM (Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial) designados para tal mediante Ato Administrativo. A Reunião será realizada obrigatoriamente ANTES da emissão da Ordem de Início dos Serviços e da instalação do canteiro de obras, e tratará das especificidades relativas à execução da obra e às interferências no prédio.
- 18.3. Executar cada uma das fases do empreendimento com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como a sua proposta;
- 18.4. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.
- 18.5. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.
- 18.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, 11





de setembro de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos; 18.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

- 18.8. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 18.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 18.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.11. Apresentar durante a execução do contrato se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 18.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 18.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 18.14. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada, de acordo com a boa técnica, ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 18.15. Informar à fiscalização da Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de quaisquer atos, fatos, acidentes ou circunstâncias anormais que se verifiquem no local dos serviços, ou que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização;
- 18.16. Elaborar o Diário de Obra, incluindo, pelo Responsável Técnico, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como: número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho e meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 18.17. Manter durante toda a execução do contrato, no escritório destinado à administração da obra, uma via dos editais, termos de referência, projetos, memorais e demais elementos técnicos para utilização pela fiscalização da Contratante.





- 18.18. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados, responsabilizando-se pelo fornecimento dos equipamentos de proteção individual EPI e coletivo, de uso obrigatório;
- 18.19. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 18.20. Manter permanentemente o Responsável Técnico (Coordenador da equipe de responsáveis técnicos, indicado no documento Anexo V do Edital) aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-lo na execução do contrato, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 18.21. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 18.22. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;
- 18.23. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 18.24. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual;
- 18.25. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 18.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 18.27. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;
- 18.28. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 18.29. Sinalizar o local das obras e/ou serviços adequadamente, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres;
- 18.30. Providenciar a instalação de placa, de acordo com o modelo constante no **Anexo XV Modelo de Placa de Obra,** contendo a identificação da obra e/ou serviços, nome da empresa contratada e seus responsáveis técnicos, conforme modelo a ser fornecido pela Contratante;
- 18.31. Responsabilizar-se pela vigilância da obra, promovendo a guarda, manutenção e cuidado de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;





- 18.32. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 18.33. Providenciar, junto aos Órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas, emolumentos e licenças necessárias à execução da obra;
- 18.34. Registrar a obra junto ao INSS (matrícula CEI);
- 18.35. Responsabilizar-se pela obtenção de licenças ambientais Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), conforme legislação vigente, quando for o caso;
- 18.36. Responsabilizar-se pela participação efetiva do profissional indicado na fase de habilitação como responsável técnico pela obra durante toda a execução das obras e/ou serviços do objeto deste contrato;
- 18.37. Submeter à apreciação da Contratante a substituição do responsável técnico indicado, referido no item anterior qualificando-o nos mesmos termos dos documentos de qualificação técnica exigidos no item 12.1.3.4 do Edital de licitação.
- 18.38. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 18.39. Assegurar o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 18.40. Assegurar os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, das documentações produzidas e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 18.41. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangêla em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.
- 18.42. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico e seus anexos e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;
- 18.43. Apresentar ao final da obra o "as built" dos projetos, incluindo as eventuais alterações promovidas nos projetos básicos e executivos, devidamente aprovados pela Administração;





- 18.44. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.
- 18.45. No projeto básico ou executivo para contratação de obras e serviços de engenharia, devem ser observadas as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização;
- 18.46. Na contratação de obras e serviços de engenharia, os projetos devem ser elaborados com vista à economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.
- 18.47. Para a execução, a conservação e a operação das obras públicas, deve ser priorizada a mão-de-obra, os materiais, as tecnologias e a matéria-prima de origem local.
- 18.48. Sempre que existir a oferta, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, utilizar agregados reciclados nas obras contratadas.
- 18.49. Executar o fiel cumprimento do Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil PGRCC, nas condições determinadas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente CONAMA, por meio da Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002. Para efeitos de fiscalização todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas ABNT vigentes, disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos;
- 18.50. Além das obrigações acima descritas, deverão ser atendidas as determinações constantes no item "Obrigações da Contratada" do **Termo de Referência (Anexo XVI do Edital).**
- 18.51. Apresentar, se for o caso, Programa de Integridade nos termos da Lei Estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018 e do seu Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO

20.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.





- 20.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 20.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 20.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
- 20.4.1. Levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 20.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 20.4.3. Indenizações e multas.
- 20.5. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, bem como na assunção do objeto do contrato pela Contratante na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA que inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta.
- 21.2. No caso de infringência aos regramentos deste contrato, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pela CONTRATADA, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como no Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados:

21.2.1. Advertência, por escrito, sempre que:

- a) Deixar de atender à Ordem de Início de execução de Serviços conforme os prazos estabelecidos neste Contrato.
- b) Deixar de atender, conforme os prazos estabelecidos neste Contrato ou em notificações, de solicitações da Fiscalização registradas no Diário de Obras ou outro meio de comunicação formal.
- c) Deixar de preencher corretamente o Diário de Obras, rasurar o mesmo ou não o manter em local apropriado no Canteiro de Obras.
- d) Executar serviços ou aplicar materiais em desacordo com a Especificação Técnica e/ou Projetos componentes do Edital.
- e) Atrasar injustificadamente o início, a execução ou a conclusão de serviços ou etapas.
- f) Impedir a atuação da Fiscalização e/ou acompanhamento dos serviços.

21.2.2. Multas, conforme a motivação:

a) Pelo atraso injustificado do início dos serviços, multa de 0,1% sobre o valor total do Contrato por dia de atraso, até o limite máximo de 15 dias consecutivos. Após o décimo quinto dia, a multa diária passará a 0,2% por dia de atraso até o limite de 60 dias. A





Administração motivadamente poderá a qualquer momento entender caracterizada a presumível inexecução total do contrato, passível de rescisão;

- b) Pelo atraso injustificado no cumprimento das etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro, multa de 0,1% do valor da parcela em atraso por dia de atraso, limitada a sua aplicação a 10 dias. Após o décimo dia a multa diária passará a 0,2% do valor da parcela em atraso, até que executada e recebida a parcela. A Administração motivadamente poderá a qualquer momento entender caracterizada a presumível inexecução total do contrato, passível de rescisão;
- c) Pela reincidência em falta passível de Advertência, multa de 0,2% sobre o valor total do contrato, na ocorrência da segunda advertência da mesma natureza, e a cada advertência subsequente de mesma natureza;
- d) Nos casos de ocorrência de irregularidades administrativas passíveis de aplicação da penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade, multa de até 10% sobre o valor total do Contrato.
- e) No caso de que a Contratada, por sucessivas falhas, motive a rescisão do Contrato, ou abandone a execução da mesma, multa de 20% do valor total do Contrato, sendo cumulada com as demais multas aplicadas anteriormente.
- 21.2.2.1. Na aplicação das multas acima serão consideradas a natureza e gravidade da infração cometida, os danos que provierem para o serviço público, podendo a Administração motivadamente, com vistas a atender os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, agravar ou atenuar as multas aplicadas.
- 21.2.3. Suspensão, sendo a CONTRATADA descredenciada e ficando impedida de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, por:
- a) Inexecução total do contrato;
- b) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto de forma injustificada.
- c) Ensejar o retardamento da conclusão da obra, caracterizada pelo Recebimento Provisório, de forma injustificada, em prazo superior a 60 dias.
- d) Cometer de forma reiterada falhas passíveis de advertência e/ou multa, conforme itens anteriores.
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- h) Apresentar documentação falsa exigida no certame;
- 21.2.3.1. A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do contrato pela Defensoria.
- 21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, nos casos estabelecidos no Decreto nº 42.250/2003 e alterações posteriores, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida





sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do item anterior.

- 21.2.5. A defesa em relação à aplicação de penalidades se dará:
- a) Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da penalidade.
- b) Das penalidades de que trata esta cláusula cabe recurso ou pedido de representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, bem como pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme o caso.
- c) A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e não terá caráter compensatório.
- d) A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha a causar ao Estado.
- e) As multas deverão ser recolhidas, através de guia de arrecadação, Código 330, conforme disposto no Decreto nº 46.566/2009, podendo a Contratante descontá-la na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença;
- 21.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 21.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 21.4. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 21.5. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei, tenham:
- 21.5.1. Sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 21.5.2. Cometido atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.5.3. Demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 21.6. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.8. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.
- 21.8.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventuais devidos pela Contratante.





- 21.8.2. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 21.8.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.
- 21.8.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação da Contratante.
- 21.9. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.
- 21.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 21.11. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.
- 21.11.1. A previsão de multa compensatória não elide eventual cobrança de perdas e danos, cujo valor previsto a título de multa será tido como mínimo da indenização, competindo à Contratante provar o prejuízo excedente, conforme previsto no art. 416 do Código Civil.
- 21.12. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 21.13. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

- 22.1. É vedado à CONTRATADA:
- 22.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- 22.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.
- 22.1.3. A sub-rogação de quaisquer itens, obrigações, responsabilidades ou execuções componentes deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 23.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 23.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais as supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, vedada a compensação entre acréscimos e supressões.





23.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PRECEDÊNCIA DOS DADOS

- 24.1. Havendo inconsistência entre memorial descritivo e desenhos dos projetos, prevalecem as especificações do memorial descritivo.
- 24.2. Havendo inconsistência entre desenhos dos projetos e a planilha de orçamento, inclusive entre os respectivos quantitativos, prevalecem os desenhos dos projetos.
- 24.3. Havendo pequena diferença entre dimensões dos desenhos dos projetos e as respectivas cotas, prevalecem as cotas.
- 24.4. Havendo diferenças entre as dimensões dos desenhos dos projetos e as respectivas cotas de forma que possam comprometer a aplicação das demais dimensões do projeto e respectivas cotas, a CONTRATADA deverá solicitar que o fiscal da obra esclareça qual deverá ser seguida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

25.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

- 26.1. Se quaisquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.
- 26.2. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados da CONTRATADA ou de seus subcontratados, cabe a ela resolver imediatamente a pendência. 26.3. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pela Contratante, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.
- 26.4. O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.
- 27.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, em 03 (três) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre,	de _		ae	2023
---------------	------	--	----	------





	xxxxxxxxxxxxxxxx	
Subdefensor(a	a) Público(a)-Geral para Assuntos Administrativ	OS
	CONTRATADA	
Testemunhas: (dispensadas e	em caso de assinatura digital certificada).	
1	2	
Nome legível:	Nome legível:	
CPF nº:	CPF nº:	



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

por
,
nº
na
23,
ntar
no





ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ref.: (identificação da licitação)
, inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Local e data)
(Parragentanta Legal)
(Representante Legal)



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DA EQUIPE DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaro, para os devidos fins, que possuo suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação, conforme itens discriminados no **item 12.1.6 das Condições Gerais de Licitação**, dentro do prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro, e informo que os Responsáveis Técnicos para a licitação e execução da obra serão os profissionais abaixo assinados.

Obra:	
Município de:	
Nome da Empresa:	
Processo nº	
Edital nº	
Município de/RS	de de 20xx.
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
Coordenação geral da obra – Arquiteto	
Nome:	
Registro no CAU:	
Tempo de experiência:	
Assinatura:	
	de de
(Assinatura do representante)	(Assinatura do responsável técnico)
Representante da Empresa	Responsável Técnico da Empresa
Nome	Nome
CPF	CREA № ou CAU №





ANEXO VI – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

	de de
EDITAL Nº OBJETO: RAZÃO SOCIAL: CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: TELEFONE/FAX/E-MAIL	
referente ao total de mão-de-obra e R\$ assim como o detalhamento do BDI propo SOCIAIS com porcentagem de%. O pra Declaramos expressamente que o despesas concernentes à execução das o com o fornecimento dos materiais e equipamentos, benefícios e despesas indi	R\$(), sendo R\$()() e referente ao total dos materiais; osto, com porcentagem de% e ENCARGOS azo de validade desta proposta é dedias. o preço global proposto compreende todas as obras e/ou serviços projetados e especificados, mão-de-obra, encargos sociais, ferramental, iretas, assistência técnica, licenças inerentes a essário à perfeita e cabal execução da obra e ou
(Assinatura do representante)	(Assinatura do responsável técnico)
Representante da Empresa Nome CPF	Responsável Técnico da Empresa Nome CREA Nº ou CAU Nº





ANEXO VII – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Planilha Orçamentária Analítica Defensoria Pública do Estado do Río Grande do Sul

	Código	Descrição	Cus	Mão de obr		m BD() Justo total		Total	Total	Materials (com BDI)		i Mão de Obra (com BDI)	Total	(com BDI)
_	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						_							
1.1		Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	RS			12.331,00		12.485,00	R\$	187,43		15.008,06		15.195
1.2	SINAPI 88255	Auxiliar técnico de engenharia com encargos complementares	R\$			8.091,90		8.507,70	R\$	506,07		9.848,65		10.354,
1.3	SINAPI 100309	Técnico em segurança do trabalho com encargos complementares	R\$	32,52		3.902,40		4.095,60	R\$	235,14		4.749,61		4.984,
1.4	SINAPI 00010776	mobilização/desmobilização)			R\$		R\$	1.839,84	R\$	2.239,27			R\$	2.239,
1.5	SINAPI 00010779	mobilização/desmobilização)			R\$		R\$	2.943,75	R\$	3.582,84	R\$		R\$	3.582,
2	SERVICOS INICIAIS				_		_		_		_		15	-
2.1	CCU 27								_		_		-	
2.2		Fornecimento e instalação de placa de obra	R\$	7,63			R\$			1.221,53		9,29		1.230,
_	CCU 34 EXTINTORES DE INCÊND	Tapume com compensado de madeira	R\$	394,88	RS	394,88	RŞ	3.194,86	RŞ	3.407,86	R\$	480,61	R\$	3.888,
3 1			85	17.34	1		1	16.034.24		17.848.49		1.666.78		19.515.
3.2	CCU 02	Extintor de inclindio portátil ABC 6kg, capacidade extintora 4A 40BC		17,34		69,34			RS RS					
	PLACAS DE SINALIZAÇÃO	Extintor de incêndio portátil ABC Bkg, capacidade extintora 4A 40BC	RS	17,34	RS	09,34	RS	981,25	RS	1.109,90	RS	84,39	RS.	1.194,
4.1	CCU 03	Placas fotoluminescentes para indicação de extintor de incêndio ABC (15 x 20 cm)	RS	1,53	né.	129,71	l ne	854,42	RS	882,04	né.	157,87	**	1.039,
4.2	CCU 03		R\$	1,53		74,77	R\$	492,55	R\$	508,47		91,01		599.
		Placas fotoluminescentes com a descrição "PROIBIDO FUMAR" (15 x 20 cm)												
4.3	CCU 04	Placas fotoluminescentes indicando saída (24 x 12 cm) - Código 17	R\$	1,27		1,27	R\$	10,29	R\$	10,97		1,55		12,
4.4	CCU 04	Placas fotoluminescentes indicando saída à frente (24 x 12 cm) - Código 14	R\$	1,27		85,17	R\$	689,22	R\$	735,20 658,39		103,66 92,83		838, 751,
		Placas fotoluminescentes indicando saída à esquerda (24 x 12 cm) - Código 13E		1,27		76,27		617,22						
1.6	CCU 04	Placas fotoluminescentes indicando saída à direita (24 x 12 cm) - Código 13D	R\$	1,27		92,79	R\$	750,95	R\$	801,04		112,94		913,
1.7	CCU 04	Placas fotoluminescentes indicando saída escada abaixo, à esquenda (24 x 12 cm) - Código 16	R\$	1,27		33,05	R\$	267,46	R\$	285,30		40,23		325,
1.8	CCU 04	Placas fotoluminescentes indicando saída escada acima, à direita (24 x 12 cm) - Código 16	R\$	1,27		2,54	R\$	20,57	R\$	21,95		3,09		25,
.9	CCU 04	Placas fotoluminescentes com a descrição "SUBSOLO" (24 x 12 cm) - Código 19	R\$	1,27		1,27		10,29	R\$	10,97		1,55		12,
10	CCU 04	Placas fotoluminescentes com a descrição "TÉRREO" (24 x 12 cm) - Código 19	R\$	1,27		1,27		10,29	R\$	10,97		1,55		12,
11	CCU 03	Placas fotoluminescentes para indicação de MANGOTINHO (15 x 20 cm)	R\$	1,53		22,89	R\$	150,78	R\$	155,65		27,86		183,
12	CCU 03	Placas fotoluminescentes para indicação de ACIONADOR DE ALARME (15 x 20 cm)	R\$	1,53		41,20	R\$	271,40	R\$	280,18		50,15		330,
13	CCU 03	Placas fotoluminescentes para indicação de SINALIZADOR AUDIOVISUAL (15 x 20 cm)	R\$	1,53		74,77		492,55	R\$	508,47		91,01		599,
14		Placas fotoluminescentes para indicação de ACESSO RESTRITO (24 x 12 cm)	R\$	1,27		2,54		20,57	R\$	21,95		3,09		25,
15	CCU 05	Placis fotoluminescentes para indicação de POPULAÇÃO MÁXIMA RESTRITA (40 x 20 cm)	R\$	1,91	R\$	11,45	R\$	156,29	R\$	176,30	R\$	13,93	R\$	190,
	ILUMINAÇÃO DE EMERO		_				_							
.1	SINAPI 97599	Luminária 30 LED	R\$	4,82	R\$	28,93	R\$	169,82	R\$	171,47	R\$	35,22	R\$	206,
2	SINAPI 91990	Pontos de tomada a serem executados	R\$	18,19		72,75	R\$	125,60	R\$	64,31	R\$	88,55	R\$	152,
3	COTAÇÃO 74	Cabo de Cobre Flexivel tipo ATOX 1,5 mm ²	R\$		R\$		R\$	65,50	R\$	79,72	R\$	-	R\$	79,
4	CCU 29	Canaletas e conexões para instalação de ponto de tomada	R\$	18,19	R\$	72,75	R\$	990,74	R\$	1.117,28	R\$	88,55	R\$	1.205,
6	ALARME E DETECÇÃO DE	: INCÉNDIO												
1	CCU 06	Adequação e complementação do sistema de alarme e detecção de incêndio	R\$	806,74	R\$	806,74	R\$	1.350,93	R\$	662,33	R\$	981,88	R\$	1.644
2	CCU 32	Instalação do botão para desligamento do BUS-WAY (un.)	R\$	256,69	RS	256,69	RS	4.762,67	R\$	5.484,23	R\$	312,42	R\$	5.796,
7 :	SISTEMA DE MANGOTIN	HOS												
.1	CCU 07	Instalação de tubulação na captação de água de uso comum	R\$	7,19	R\$	14,38	R\$	287,82	R\$	332,80	R\$	17,51	R\$	350,
7.2	CCU 08	Instalação de sistema completo de mangotinhos	R\$	8.568,00	RS	8.568,00	R\$	68.207,85	R\$	72.587,66	R\$	10.428,11	R\$	83.015,
8	PRESSURIZAÇÃO DA ESC	ADA												
1.1	CCU 35	Desmontagem e Montagem de Pergolado para utilização de Andaime Fachadeiro, com reaproveitamento dos materiais	R\$	862,88	R\$	862,88	R\$	1.094,24	RŚ	281.59	R\$	1.050.21	RS	1.331
1.2	CCU 09	Instalação de sistema de pressurização de escada	R\$	20.035,04	R\$	20.035,04	R\$	92.539,46	R\$	88.245,13	R\$	24.384,65	R\$	112.629,
9	AREA DE RESGATE PARA	CADEIRANTES												
1.1	CCU 10	Sistema intercomunicador	R\$	2.933,60	RS	2.933,60	R\$	6.578,79	R\$	4.436,56	mr.	3.570,48		8.007,
10	ALVENARIAS E ESQUADI	tias												
0.1	CCU 11										R)	3.370,48	R)	
0.2		Adequar sentido de abertura de porta de folha dupla	R\$	100,32	R\$	401,28	R\$	516,00	R\$	139,63		488,40		628,
	CCU 12		R\$	100,32		401,28 66,88	R\$ R\$	516,00 86,00	R\$ R\$		R\$		R\$	
0.3		Remoção de esquadria de shaft no 2º pavimento			R\$		R\$	86,00		139,63 23,27 3.066,69	R\$ R\$	488,40 81,40	R\$ R\$	104,
	CCU 12 CCU 13	Remoção de esquadria de shaft no 2° pavimento Fornecimento e Instalação de porta de folha dupla, para shaft (1,50 x 2,10m)	R\$ R\$	66,88 132,83	R\$	66,88 132,83	R\$ R\$	86,00 2.652,50	R\$ R\$	23,27 3.066,69	R\$ R\$	488,40 81,40 161,66	R\$ R\$	104, 3.228,
0.4	CCU 12 CCU 13 SINAPI 96358	Remoção de esquadria de shafi no 2º parémento Formecimento e Instalação de porta de folha dupla, para shafi (1,50 x 2,10m) Pardel com plicas de gesso acatronado, com duas faces simples (para acabamento do shafi)	R\$	66,88	R\$ R\$	66,88 132,83	R\$	86,00	R\$	23,27	R\$ R\$ R\$	488,40 81,40	RS RS RS	104, 3.228, 80,
1.4	CCU 12 CCU 13 SINAPI 96358 SINAPI 90793	Remoção de esquadria de shaft no 2° pavimento Fornecimento e Instalação de porta de folha dapla, para shaft (1,50 x 2,10m) Parede com placas de gesso acartonado, com duas faces simples (para acabamento do shaft) Fornecimento e Instalação de porta de folha simples (0,00 x 2,10m)	RS RS RS	66,88 132,83 11,96 23,96	RS RS RS	66,88 132,83 7,18 23,96	R\$ R\$ R\$	86,00 2.652,50 65,98 1.337,03	R\$ R\$ R\$	23,27 3.066,69 71,57 1.598,14	RS RS RS RS	488,40 81,40 161,66 8,73 29,16	R\$ R\$ R\$ R\$	3.228, 80, 1.627,
0.4 0.5 0.6	CCU 12 CCU 13 SINAPI 96358	Remoção de esquadria de shafi no 2" parkmento l' Fornecimente e Instalação de porta de folha dopla, para shaft (1,50 x 2,10m) Parede com piscas de gesso acartonado, com d'uns facos simples (para acabamento do shaft) Fornecimento e Instalação de porta de folha simples (0,50 x 2,10m) Remoção de grade na criucação do achisoloio Fornecimento e fornecimento de shaft de folha simples (0,50 x 2,10m)	RS RS RS RS	66,88 132,83 11,96	RS RS RS RS	66,88 132,83 7,18 23,96 51,78	RS RS RS RS	86,00 2.652,50 65,98 1.337,03 66,30	R\$ R\$ R\$ R\$	23,27 3.066,69 71,57 1.598,14 17,67	RS RS RS RS RS	488,40 81,40 161,66 8,73 29,16 63,02	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	104, 3.228, 80, 1.627, 80,
0.4 0.5 0.6 0.7	CCU 12 CCU 13 SINAPI 96358 SINAPI 90793 CCU 14 CCU 15	Remoção de esquadria de shaft no 2º pavimento Tornecimento e Instalação de porta de folha dopla, para shaft (1,50 x 2,10m) Prevede com placa de pesso acritorados, com duas faces simples (para acabiemento do shaft) Tornecimento e Instalação de porta de folha simples (0,50 x 2,10m) Remoção de grada na circulação do subsolo Tornecimento e Instalação de porta acestra-faço PPO, com marco (0,80 x 2,10m)	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	66,88 132,83 11,96 23,96 51,78 133,76	RS RS RS RS RS	66,88 132,83 7,18 23,96 51,78 668,80	RS RS RS RS RS	86,00 2.652,50 65,98 1.337,03 66,30 10.160,00	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	23,27 3.066,69 71,57 1.598,14 17,67 11.551,74	RS RS RS RS RS RS	488,40 81,40 161,66 8,73 29,16 63,02 814,00	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	104, 3.228, 80, 1.627, 80, 12.365,
0.4 0.5 0.6 0.7	CCU 12 CCU 13 SINAPI 96358 SINAPI 90793 CCU 14 CCU 15 CCU 16	Remoção de esquadria de shaft no 2" paivmento (Tornacimento e instalação de porta de folha dupla, para shaft (1,50 x 2,10m) Paredo com plices de gesso acartomado, com disas faces simples (para acabamento do shaft) Fornacimento e instalação de porta de folha simples (0,00 x 2,10m) Fornacimento e instalação de porta de folha simples (0,00 x 2,10m) Fornacimento e instalação de porta corta-dop PDO, com marco (0,00 x 2,10m) Fornacimento e instalação de porta corta-dop PDO, com marco (0,00 x 2,10m) Fornacimento e instalação de porta corta-dop PDO, com marco (0,00 x 2,10m)	R5 R5 R5 R5 R5 R5	66,88 132,83 11,96 23,96 51,78 133,76 50,16	RS RS RS RS RS RS	66,88 132,83 7,18 23,96 51,78 668,80 601,92	RS RS RS RS RS RS	86,00 2.652,50 65,98 1.337,03 66,30 10.160,00 774,00	RS RS RS RS RS RS	23,27 3.066,69 71,57 1.598,14 17,67 11.551,74 209,44	RS RS RS RS RS RS RS	488,40 81,40 161,66 8,73 29,16 63,02 814,00 732,60	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	104, 3.228, 80, 1.627, 80, 12.365, 942,
0.4 0.5 0.6 0.7 0.8 0.9	CCU 12 CCU 13 SINAPI 96358 SINAPI 90793 CCU 14 CCU 15 CCU 16 CCU 17	Remoção de esquadria de shaft no 2" parvimento Tornecimento e instalação de porta de folha dopla, para shaft (1,50 x 2,10m) Predec com plicas de paras de richos depla, para shaft (1,50 x 2,10m) Predec com plicas de paras de artorado, com duas faces simples (para acabamento do shaft) Tornecimento e instalação de porta de folha simples (0,50 x 2,10m) Remoção de grada na crudação do acubaciolo Tornecimento e instalação de porta corta-fogo PDD, com marco (0,80 x 2,10m) Remoção de porta dos shaft de dentro da escada Tornecimento e instalação de porta corta-fogo PDD, com marco (0,60 x 2,10m)	R5 R5 R5 R5 R5 R5 R5	66,88 132,83 11,96 23,96 51,78 133,76 50,16 100,32	RS RS RS RS RS RS	66,88 132,83 7,18 23,96 51,78 668,80 601,92 1,203,84	RS RS RS RS RS RS RS	86,00 2.652,50 65,98 1.337,03 66,30 10.160,00 774,00 33.156,00	RS RS RS RS RS RS RS	23,27 3.066,69 71,57 1.598,14 17,67 11.551,74 209,44 38.888,97	RS RS RS RS RS RS RS RS	488,40 81,40 161,66 8,73 29,16 63,02 814,00 732,60 1.465,19	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	104, 3.228, 80, 1.627, 80, 12.365, 942, 40.354,
0.4 0.5 0.6 0.7 0.8 0.9	CCU 12 CCU 13 SINAPI 96358 SINAPI 90793 CCU 14 CCU 15 CCU 16 CCU 17 CCU 18	Remoção de esqualdria de shaft no 2" paivmento (Tornecimento e testalegido de porta de folha deplas, para shaft (1,50 × 2,10m) Peredir com pilicas de gresio scartonado, com dius faces simples (para acabamento do shaft) Peredir com pilicas de gresio scartonado, com dius faces simples (para acabamento do shaft) Pornecimento e instalação de porta de folha simples (0,50 × 2,10m) Remoção de grada ne craclação do suchacios (PS), com marco (3,00 × 2,10m) Pornecimento e instalação de porta corta-figo PS), com marco (3,00 × 2,10m) Remoção de porta do shaft de debroi de escada Pornecimento e instalação de porta corta-figo PS, com marco (0,60 × 2,10m) Remoção de porta de alementa corta-figo PS, com marco (0,60 × 2,10m) Remoção de porta de alementa corta-figo PS, com marco (0,60 × 2,10m)	R5 R5 R5 R5 R5 R5 R5 R5	66,88 132,83 11,96 23,96 51,78 133,76 50,16 100,32 120,29	RS RS RS RS RS RS RS	66,88 132,83 7,18 23,96 51,78 668,80 601,92 1,203,84 676,03	RS RS RS RS RS RS RS RS	86,00 2.652,50 65,98 1.337,03 66,30 10.160,00 774,00 33.156,00 1.572,14	RS RS RS RS RS RS RS RS	23,27 3.066,69 71,57 1.598,14 17,67 11.551,74 209,44 38.888,97 1.090,65	RS RS RS RS RS RS RS RS RS	488,40 81,40 161,66 8,73 29,16 63,02 814,00 732,60 1,465,19	R5	104, 3.228, 80, 1.627, 80, 12.365, 942, 40.354, 1.913,
0.4 0.5 0.6 0.7 0.8 0.9 0.10	CCU 12 CCU 13 SINAPI 96358 SINAPI 96358 CCU 14 CCU 15 CCU 16 CCU 17 CCU 18 CCU 18	Remoção de esquadria de shaft no 2" parvimento Tornecimento e Instalação de porta de folha dupla, para shaft (1,50 x 2,10m) Pende com place de parso acratorado, com duas facos simples (para a cabamento do shaft) Tornecimento e Instalação de porta de folha simples (0,50 x 2,10m) Remoção de grado a carculação do subsocio Tornecimento e Instalação de porta corta-fogo PDO, com marco (0,80 x 2,10m) Remoção de porta dos shaft de dentro da escada Tornecimento e Instalação de porta corta-fogo PDO, com marco (0,60 x 2,10m) Taxocoção de parado de alvenaria corta-fogo Taxocoção de parado de alvenaria corta-fogo Tornecimento e Instalação de porta corta-fogo PDO, com marco (0,60 x 2,10m) Taxocoção de parado de alvenaria corta-fogo Tornes de fechamento para so shaft	R5 R5 R5 R5 R5 R5 R5	66,88 132,83 11,96 23,96 51,78 133,76 50,16 100,32	RS RS RS RS RS RS RS	66,88 132,83 7,18 23,96 51,78 668,80 601,92 1,203,84	RS RS RS RS RS RS RS RS	86,00 2.652,50 65,98 1.337,03 66,30 10.160,00 774,00 33.156,00	RS RS RS RS RS RS RS	23,27 3.066,69 71,57 1.598,14 17,67 11.551,74 209,44 38.888,97	RS RS RS RS RS RS RS RS RS	488,40 81,40 161,66 8,73 29,16 63,02 814,00 732,60 1.465,19	R5	104, 3.228, 80, 1.627, 80, 12.365, 942, 40.354, 1.913,
0.4 0.5 0.6 0.7 0.8 0.9 1.10	CCU 12 CCU 13 SINAPI 96358 SINAPI 96793 CCU 14 CCU 15 CCU 16 CCU 17 CCU 18 CCU 13 CCU 13 CCU 13 CCU 13	Remoção de esqualdria de shaft no 2" paivmento (Tomerainmen le situalização de porta de folha dupla, para shaft (1,50 × 2,10m) Perede com placas de preso acartonado, com dius faces simples (para a cabamento do shaft) Formatimento e Instalação de porta de Toba simples (0,500 x 2,10m) Remoção de grade na crutalgão do shabacio Formatimento e Instalação de porta certa-figos PPA, com marco (0,60 x 2,10m) Remoção de porta do shaft de debro de escade Formatimento e Instalação de porta certa-figos PPA, com marco (0,60 x 2,10m) Tomesconento e Instalação de porta certa-figos PPA, com marco (0,60 x 2,10m) Tomesconento e Instalação de porta certa-figos PPA, com marco (0,60 x 2,10m) Tomesconento e Instalação de porta certa-figos PPA, com marco (0,60 x 2,10m) Tomesconento e Instalação de Alementa certa-figos PPA, com financio (0,60 x 2,10m) Tomesconento para o shaft COMPOS	RS RS RS RS RS RS RS RS RS	66,88 132,83 11,96 23,96 51,78 133,76 50,16 100,32 120,29 4.365,60	RS RS RS RS RS RS RS RS	66,88 132,83 7,18 23,96 51,78 668,80 601,92 1.203,84 676,03 4.365,60	RS RS RS RS RS RS RS RS	86,00 2.652,50 65,98 1.337,03 66,30 10.160,00 774,00 33.156,00 1.572,14 12.652,27	RS RS RS RS RS RS RS RS RS	23,27 3.066,69 71,57 1.598,14 17,67 11.551,74 209,44 38.888,97 1.090,65 10.085,70	RS RS RS RS RS RS RS RS RS	488,40 161,66 8,73 29,16 63,02 814,00 732,60 1,465,19 822,80 5,313,37	形	104, 3.228, 80, 1.627, 80, 12.365, 942, 40.354, 1.913, 15.399,
0.4 0.5 0.6 0.7 0.8 0.9 1.10 1.11	CCU 12 CCU 13 SINAP 96358 SINAP 96793 CCU 14 CCU 15 CCU 16 CCU 17 CCU 18 CORIMAOS E GUARDA	Remoção de esquadria de shaft no 2" parvimento Tornecimento e Instalação de porta de folha dupla, para shaft (1,50 x 2,10m) Pende com place de parso acratorado, com duas facos simples (para a cabamento do shaft) Tornecimento e Instalação de porta de folha simples (0,50 x 2,10m) Remoção de grado a carculação do subsocio Tornecimento e Instalação de porta corta-fogo PDO, com marco (0,80 x 2,10m) Remoção de porta dos shaft de dentro da escada Tornecimento e Instalação de porta corta-fogo PDO, com marco (0,60 x 2,10m) Taxocoção de parado de alvenaria corta-fogo Taxocoção de parado de alvenaria corta-fogo Tornecimento e Instalação de porta corta-fogo PDO, com marco (0,60 x 2,10m) Taxocoção de parado de alvenaria corta-fogo Tornes de fechamento para so shaft	R5 R5 R5 R5 R5 R5 R5 R5	66,88 132,83 11,96 23,96 51,78 133,76 50,16 100,32 120,29	RS RS RS RS RS RS RS RS	66,88 132,83 7,18 23,96 51,78 668,80 601,92 1.203,84 676,03 4.365,60	RS RS RS RS RS RS RS RS	86,00 2.652,50 65,98 1.337,03 66,30 10.160,00 774,00 33.156,00 1.572,14	RS RS RS RS RS RS RS RS RS	23,27 3.066,69 71,57 1.598,14 17,67 11.551,74 209,44 38.888,97 1.090,65	RS RS RS RS RS RS RS RS RS	488,40 81,40 161,66 8,73 29,16 63,02 814,00 732,60 1,465,19	形	104, 3.228, 80, 1.627, 80, 12.365, 942, 40.354, 1.913, 15.399,
1.4 1.5 1.6 1.7 1.8 1.9 10 11 11 11 12	CCU 12 CCU 13 SINAP 99338 SINAP 99338 SINAP 99731 CCU 14 CCU 15 CCU 16 CCU 17 CCU 18 CCU 33 CORRINADS E GUARDA CCU 23 OUTROS	Remoção de esqualdria de shaft no 2" paivmento (Tomerainante i testalação de porta de folha dupla, para shaft (1,50 × 2,10m) Perede com places de grano acentrosedo, com duas ticos simples (para acabamento do shaft) Tomerainante i estalação de prato de folha simples (0,50 x 2,10m) Remoção de grada na circulação do subseio Formalimente e instalação de parta de para scota lega PPO, com marco (0,80 x 2,10m) Remoção de porta do shaft de destro de escada Tomerainente e instalação de parta corta lega PPO, com marco (0,00 x 2,10m) Tomerainente e instalação de porta corta lega PPO. Destra de fischamento para o shaft CORPOS Tomerainento e instalação de corimão em parede (altura entre 0,80 e 0,92m)	R5 R5 R5 R5 R5 R5 R5 R5	66,88 132,83 11,96 23,96 51,78 133,76 50,16 100,32 120,29 4.365,60	RS RS RS RS RS RS RS RS	66,88 132,83 7,18 23,96 51,78 668,80 601,92 1.203,84 676,03 4.365,60	RS RS RS RS RS RS RS RS RS	86,00 2.652,50 65,98 1.337,03 66,30 20.160,00 774,00 33.156,00 1.572,14 12.652,27	RS RS RS RS RS RS RS RS RS	23,27 1.066,69 71,57 1.598,14 17,67 11.551,74 209,44 38.888,97 1.090,65 10.085,70	RS RS RS RS RS RS RS RS RS RS	488,40 81,40 161,66 8,73 29,16 63,02 814,00 732,60 1,465,19 822,80 5,313,37	RS R	104, 3.228, 80, 1.627, 80, 12.365, 942, 40.354, 1.913, 15.399,
1.4 1.5 1.6 1.7 1.8 1.9 1.0 1.1 1.1 2.1	CCU 12 CCU 13 SINAP 96358 SINAP 96793 CCU 14 CCU 15 CCU 16 CCU 17 CCU 18 CCU 33 CORRIMADS E GUARDA CCU 23 OUTROS	Remoção de esquadria de shaft no 2" paivmento lo Tornacimento e Instalação de porta de foba dopla, para shaft (1,50 x 2,10m) Perede com plices de gesso acartorado, com disas faces simples (para acabamento do shaft) Tornacimento e Instalação de porta de foba simples (0,00 x 2,10m) Remoção de grada na crudação do shaftolo Tornacimento e Instalação de porta corta-fige PDO, com marco (2,00 x 2,10m) Remoção de grada cas shaft de debrad de sicada Tornacimento e Instalação de porta corta-fige PDO, com marco (0,00 x 2,10m) Tornacimento e Instalação de porta corta-fige PDO, com marco (0,00 x 2,10m) Tornacimento e Instalação de corrinão em parede (aftura entre 0,80 e 0,92m) Tornacimento e Instalação de corrinão em parede (aftura entre 0,80 e 0,92m) Treisamento de brigadata nivel intermediário	RS	66,88 132,83 11,96 23,96 51,78 133,76 50,16 100,32 120,29 4.365,60	RS RS RS RS RS RS RS RS	66,88 132,83 7,18 23,96 51,78 668,80 601,92 1,203,84 676,03 4,365,60	RS RS RS RS RS RS RS RS RS	86,00 2.652,50 65,98 1.337,03 66,30 10.160,00 774,00 33.156,00 1.572,14 12.652,27 9.433,08	RS RS RS RS RS RS RS RS RS RS	23,27 3.066,69 71,57 1.598,14 17,67 11,551,74 209,44 38.888,97 10,90,65 10,085,70 10,701,96	RS RS RS RS RS RS RS RS RS RS RS	488,40 81,40 161,66 8,73 29,16 63,02 814,00 732,60 1.465,19 822,80 5.313,37	形 時 時 時 時 時 時 時 時 時 時 時 時 時 時 時 時 時 時 時	104, 3.228, 80, 1.627, 80, 12.365, 942, 40.354, 1.913, 15.399, 11.481,
1.4 1.5 1.6 1.7 1.8 1.9 1.0 1.1 1.1 2.1	CCU 12 CCU 13 SINAP 99338 SINAP 99338 SINAP 99731 CCU 14 CCU 15 CCU 16 CCU 17 CCU 18 CCU 33 CORRINADS E GUARDA CCU 23 OUTROS	Remoção de esqualdria de shaft no 2" paivmento (Tomerainante i testalação de porta de folha dupla, para shaft (1,50 × 2,10m) Perede com places de grano acentrosedo, com duas ticos simples (para acabamento do shaft) Tomerainante i estalação de prato de folha simples (0,50 x 2,10m) Remoção de grada na circulação do subseio Formalimente e instalação de parta de para scota lega PPO, com marco (0,80 x 2,10m) Remoção de porta do shaft de destro de escada Tomerainente e instalação de parta corta lega PPO, com marco (0,00 x 2,10m) Tomerainente e instalação de porta corta lega PPO. Destra de fischamento para o shaft CORPOS Tomerainento e instalação de corimão em parede (altura entre 0,80 e 0,92m)	R5 R5 R5 R5 R5 R5 R5 R5	66,88 132,83 11,96 23,96 51,78 133,76 50,16 100,32 120,29 4.365,60	RS RS RS RS RS RS RS RS	66,88 132,83 7,18 23,96 51,78 668,80 601,92 1,203,84 676,03 4,365,60	RS RS RS RS RS RS RS RS RS	86,00 2.652,50 65,98 1.337,03 66,30 20.160,00 774,00 33.156,00 1.572,14 12.652,27	RS RS RS RS RS RS RS RS RS	23,27 1.066,69 71,57 1.598,14 17,67 11.551,74 209,44 38.888,97 1.090,65 10.085,70	RS RS RS RS RS RS RS RS RS RS RS	488,40 81,40 161,66 8,73 29,16 63,02 814,00 732,60 1.465,19 822,80 5.313,37	RS R	104, 3 228, 80, 1 627, 80, 12 365, 942, 40 354, 1 913, 15 399, 11 481,
.4 .5 .6 .7 .8 .9 .10 .11 .1 .1 .2	CCU 12 CCU 13 SINAP 96358 SINAP 96793 CCU 14 CCU 15 CCU 16 CCU 17 CCU 18 CCU 33 CORRIMADS E GUARDA CCU 23 OUTROS	Remoção de esquadria de shaft no 2" paivmento lo Tornacimento e Instalação de porta de foba dopla, para shaft (1,50 x 2,10m) Perede com plices de gesso acartorado, com disas faces simples (para acabamento do shaft) Tornacimento e Instalação de porta de foba simples (0,00 x 2,10m) Remoção de grada na crudação do shaftolo Tornacimento e Instalação de porta corta-fige PDO, com marco (2,00 x 2,10m) Remoção de grada cas shaft de debrad de sicada Tornacimento e Instalação de porta corta-fige PDO, com marco (0,00 x 2,10m) Tornacimento e Instalação de porta corta-fige PDO, com marco (0,00 x 2,10m) Tornacimento e Instalação de corrinão em parede (aftura entre 0,80 e 0,92m) Tornacimento e Instalação de corrinão em parede (aftura entre 0,80 e 0,92m) Treisamento de brigadata nivel intermediário	RS	66,88 132,83 11,96 23,96 51,78 133,76 50,16 100,32 120,29 4.365,60	RS	66,88 132,83 7,18 23,96 51,78 668,80 601,92 1,203,84 676,03 4,365,60	RS RS RS RS RS RS RS RS RS RS RS	86,00 2.652,50 65,98 1.337,03 10.160,00 774,00 33.156,00 1.572,14 12.652,27 9.433,08	RS RS RS RS RS RS RS RS RS RS	23,27 3.066,69 71,57 1.598,14 17,67 11,551,74 209,44 38.888,97 10,90,65 10,085,70 10,701,96	RS RS RS RS RS RS RS RS RS RS RS	488,40 81,40 161,66 8,73 29,16 63,02 814,00 732,60 1.465,19 822,80 5.313,37	形 時 時 時 時 時 時 時 時 時 時 時 時 時 時 時 時 時 時 時	104 3 228 80 1.627 80 12.365 942 40.354 1.913 15.399 11.481
0.4 0.5 0.5 0.6 0.7 0.8 0.8 0.8 0.9 0.1 10 11 11 11 11 12 12 12 12 12 12 12 12 12	CCU 12 CCU 13 SIMAP 98358 SIMAP 98358 SIMAP 98358 CCU 15 CCU 15 CCU 16 CCU 17 CCU 18 CCU 17 CCU 18 CCU 17 CCU 18 CCU 23 CORRIMAGOS EQUARDA CCU 25 CCU 36 CCU 36 CCU 36 CCU 36	Remoção de esqualdria de shaft no 2" parivmento (Tomoraimento e instalação de porta de folha dupla, para shaft (1,50 × 2,10m) Perede com placas de greso acartomado, com diuas faces simples (para a cabamento do shaft) Formacimento e instalação de porta de folha simples (0,900 x,2,10m) Remoção de grada no erucidação de shadeoio Pormacimento e instalação de porta corta-lego PPO, com marco (5,80 x 2,10m) Remoção de porta dos shaft de debendo de sicada Tormacimento e instalação de porta corta-lego PPO, com marco (0,60 x 2,10m) Excução de parede de alementa corta-lego PPO, com marco (0,60 x 2,10m) Excução de parede de alementa corta-lego PPO, com marco (0,60 x 2,10m) Portas de fechamento para o shaft COMPOS Tormacimento e instalação de corrinão em parede (altura entre 0,80 e 0,92m) Triniamento de brigadista nivel intermediário Formacimento de Instalação de fita arciderapante fotoluminescente	R5 R5 R5 R5 R5 R5 R5 R5 R5	66,88 132,83 11,96 23,96 51,78 133,76 50,16 100,32 120,29 4.365,60 17,78	RS	66,88 132,83 7,18 23,96 51,78 668,80 601,92 1,203,84 676,03 4,365,60 640,08	RS	86,00 2.652,50 65,98 1.337,03 66,30 20.160,00 774,00 33.196,00 1.572,14 12.652,27 9.433,08 12.265,75 7.864,34	RS RS RS RS RS RS RS RS RS RS	23,27 3.066,69 71,57 1.598,14 17,67 11,551,74 209,44 38.888,97 10,90,65 10,085,70 10,701,96	RS	488,40 81,40 161,66 8,73 29,16 63,02 814,00 732,60 1.465,19 822,80 5.313,37	R5	628,8 104, 128, 104, 107, 107, 107, 107, 107, 107, 107, 107
1.4 1.5 1.6 1.7 1.8 1.9 1.0 1.1 1.1 1.1 1.1 1.2 1.2 1.3 1.3 1.3 1.4 1.4 1.4 1.5 1.6 1.7 1.8 1.9 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0	CU 12 CU 13 SINAP 96138 SINAP 96793 SINAP 96793 CU 14 CU 15 CU 15 CU 16 CU 17 CU 18	Remoção de esqualdria de shaft no 2" parivmento fromerimento e Instalação de parta de folha depla, para shaft (1,30 x 2,10m) Pareda com placas de gravo acartonado, com duas faces simples (pare acabamento do shaft) forescimento e Instalação de porta de folha simples (0,00 x 2,10m) Remoção de grade na circulação de porta de folha simples (0,00 x 2,10m) Remoção de grade na circulação de porta cant-depo PD0, com marco (1,00 x 2,10m) Remoção de portas das shaft de destru de escude forescimento e instalação de porta cant-depo PD0, com marco (10,00 x 2,10m) Liscoção de portas de folha marcia corta folgo Dortas de forbamento para o shaft COPOS. Forescimento e instalação de cortimão em parede (altura entre 0,80 x 0,92m) Tratasamento de hytydatis nivel intermediário Forescimento e instalação de cortimão em parede (altura entre 0,80 x 0,92m) Tratasamento de hytydatis nivel intermediário Forescimento e instalação de fota antidem parete fotoluminescente Instalação de Ofhal para Ancoragem, para manutenção dos exaustores Aplicação de verniz ignifiqo nos revestimentos de madeira e divisórias Eucates (03 demãos)	 	66,88 112,83 11,96 23,96 51,78 133,76 50,16 100,32 120,29 4.365,60 17,78 10,68	RS	65,88 132,83 7,18 23,96 53,78 668,80 601,92 1,703,84 675,03 4,305,60 640,08 	RS	86,00 2.652,50 65,50 1.337,03 66,30 20.160,00 774,00 33.156,00 1.572,14 22.652,27 9.433,08 12.765,27 7.864,14	R5 R5 R5 R5 R5 R5 R5 R5 R5 R5 R5 R5	23,27 1,056,49 71,57 1,598,14 17,67 11,551,74 200,44 38,888,97 1,090,55 10,085,70 10,701,96 14,928,64 3,534,86 1,632,49 1,632,49	RS	488,40 81,40 101,66 8,73 19,16 61,02 114,00 722,50 1,465,19 822,80 5,313,37 779,04 4,036,83 8,216,59	R5	104, 3 228, 1627, 80, 12 365, 942, 40 354, 1913, 15 399, 11 481, 9 571, 11 849, 33 440,
1.4 1.5 1.6 1.7 1.8 1.9 1.0 1.1 1.1 1.1 1.2 1.2 1.3 1.3 1.4 1.4 1.4 1.4 1.4 1.4 1.4 1.4	CCU 12 CCU 13 SIMAP 98358 SIMAP 98358 SIMAP 98358 CCU 15 CCU 15 CCU 16 CCU 17 CCU 18 CCU 17 CCU 18 CCU 17 CCU 18 CCU 23 CORRIMAGOS EQUARDA CCU 25 CCU 36 CCU 36 CCU 36 CCU 36	Remoção de esqualdria de shaft no 2" parvimento (Tomeracimante instalação de porta de folha dapla, para shaft (1,50 × 2,10m) Pereda com placas de grato acartorado, com duas locas simples (para acabamento do shaft) Tomeracimento instalação de prato acartorado, com duas locas simples (para acabamento do shaft) Remoção de grada na circulação do subsolo Fornecimento e instalação de parta do sa loga 1909, com marco (3,80 × 2,10m) Remoção de porta do shaft de destora de sicada Tomeracimento e instalação de parta corta-loga 1909, com marco (0,60 × 2,10m) Tomeracimento e instalação de porta corta-loga 1910, com marco (0,60 × 2,10m) Dotas de fichamento para o shaft CORPOS Tomeracimento e instalação de corimião em parede (altura entre 0,80 e 0,92m) Troizamento de brigadata nivel intermediário Tomeracimento e instalação de fisa antidemsparite fotoluminescente Lostalação de Olhal para Ancoragem, para manustenção dos exaustores Aplicação de verniz ignifição nos revestimentos de madeira e divisórias Eucates (03 demãos) Remoção de tapame / chapas metálicas e de madeira, de forma manual e sem reaproveitamento	15 15 15 15 15 15 15 15	66,88 132,83 111,96 23,96 23,96 133,76 50,16 100,32 120,29 4.365,60 17,78 140,65	RS	66,88 132,83 7,18 23,96 51,78 668,80 676,03 4.365,60 640,08 3.316,76 6.750,96	RS R	85,00 2.652,50 65,98 1.337,03 66,30 20.100,00 774,00 33.1356,00 1.572,14 22.652,27 9.433,08 9.735,30 9.735,30	RS RS RS RS RS RS RS RS RS	23,27 3,056,69 71,57 1,576,14 17,67 11,551,74 38,888,97 10,005,5 10,005,70 10,701,96 14,928,64 5,534,86 3,632,49 23,779,44	RS	488,40 81,40 161,66 8,73 29,16 61,02 814,00 712,60 5,102 712,60 5,113,37 779,04 4,016,83 8,216,59	R5	104, 3228, 80, 1627, 80, 172, 365, 1
A	CU 12 CU 13 SINAP 96138 SINAP 96793 SINAP 96793 CU 14 CU 15 CU 15 CU 16 CU 17 CU 18	Remoção de esqualdria de shaft no 2º parvimento. Tomeramento e Instalação de porta de folha depla, para shaft (1,50 x 2,10m) Paredia com plácas de grano acartomado, com duas ficas simples (para acabamento do shaft) Tomeramento e Instalação de porta de folha simples (0,30 x 2,10m) Remoção de grade na circulação de subsolio Tomeramento e Instalação de porta com de gos P20, com marco (0,80 x 2,10m) Remoção de portas dos shaft de destro de secada Tomeramento e Instalação de porta com dego P20, com marco (0,60 x 2,10m) Remoção de portas dos shaft de destro de secada Tomeramento e Instalação de porta com dego P20, com marco (0,60 x 2,10m) Remoção de portas dos shaft de destro de secada Tomeramento e Instalação de cominão em parcela (altura entre 0,80 a 0,92m) Treinamento de brigadista risel intermedibino Tomeramento de brigadista risel intermedibino Tomeramento de Instalação de fina arricher parte fotoluminescente Instalação de Obal para Ancoragem, para manutenção dos exaustores Remoção de serviz ignifugo nos revestimentos de madeira e divisórias Eucatex (03 demãos) Remoção de stapume / chapas metálicas e de madeira, de forma mancal e sem reaprovetitamento	15 15 15 15 15 15 15 15	66,88 112,83 11,96 23,96 51,78 133,76 50,16 100,32 120,29 4.365,60 17,78 10,68	RS	66.88 132,83 23,96 51,78 668,80 601,92 1,203,84 676,03 4,305,60 640,08 7,913,47 7,913,47	RS R	86,00 2.652,50 65,98 1.337,03 66,30 20.160,00 774,00 33.156,00 1.572,14 22.652,27 9.433,08 9.735,50 27.451,26 27.451,26	R5 R5 R5 R5 R5 R5 R5 R5 R5 R5 R5 R5	23,27 1,056,49 71,57 1,598,14 17,67 11,551,74 200,44 38,888,97 1,090,55 10,085,70 10,701,96 14,928,64 3,534,86 1,632,49 1,632,49	RS	488,40 81,40 101,66 8,73 19,16 61,02 114,00 722,50 1,465,19 822,80 5,313,37 779,04 4,036,83 8,216,59	R5	104, 3 228, 80, 1637, 80, 12365, 942, 40,354, 1931, 15 399, 11 481, 14 928, 9 571, 11 849, 33 440, 75,
4 4 5 5 6 6 7 7 8 8 9 9 9 9 9 10 0 11 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	CU 12 CU 13 SINAP 96138 SINAP 96793 SINAP 96793 CU 14 CU 15 CU 15 CU 16 CU 17 CU 18	Remoção de esqualdria de shaft no 2" parvimento (Tomeracimante instalação de porta de folha dapla, para shaft (1,50 × 2,10m) Pereda com placas de grato acartorado, com duas locas simples (para acabamento do shaft) Tomeracimento instalação de prato acartorado, com duas locas simples (para acabamento do shaft) Remoção de grada na circulação do subsolo Fornecimento e instalação de parta do sa loga 1909, com marco (3,80 × 2,10m) Remoção de porta do shaft de destora de sicada Tomeracimento e instalação de parta corta-loga 1909, com marco (0,60 × 2,10m) Tomeracimento e instalação de porta corta-loga 1910, com marco (0,60 × 2,10m) Dotas de fichamento para o shaft CORPOS Tomeracimento e instalação de corimião em parede (altura entre 0,80 e 0,92m) Troizamento de brigadata nivel intermediário Tomeracimento e instalação de fisa antidemsparite fotoluminescente Lostalação de Olhal para Ancoragem, para manustenção dos exaustores Aplicação de verniz ignifição nos revestimentos de madeira e divisórias Eucates (03 demãos) Remoção de tapame / chapas metálicas e de madeira, de forma manual e sem reaproveitamento		66,88 132,83 111,96 23,96 23,96 133,76 50,16 100,32 120,29 4.365,60 17,78 140,65	RS	66,88 132,83 7,18 23,96 51,78 668,80 676,03 4.365,60 640,08 3.316,76 6.750,96	RS R	85,00 2.652,50 65,98 1.337,03 66,30 20.100,00 774,00 33.1356,00 1.572,14 22.652,27 9.433,08 9.735,30 9.735,30	R5 R5 R5 R5 R5 R5 R5 R5 R5 R5 R5 R5	22,27 1,056,69 71,57 1,576,14 17,67 11,551,74 20,44 38,885,97 10,006,57 10,006,	RS	488,40 81,40 161,66 8,73 29,16 61,02 814,00 712,60 5,102 712,60 5,113,37 779,04 4,016,83 8,216,59	R5 R	104, 3 228, 3 22

Eng. Patricio Spader Ribe





ANEXO VIII – MODELO DE DEMONSTRATIVO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI

EDITAL Nº
OBJETO:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

q		_	Limites das parcelas do BDI para obras Acórdão TCU 2622/2013					
PARCELAS DO BDI	ÍNDICE	ÍNDICE	Mín	Med.	Máx.			
(AC) Administração Central	4	4	3,00	4,00	5,50			
(SG) Seguro e Garantia (SG)	0,8	0,8	08,0	08,0	1,00			
(R) Risco	1,27	1,27	0,97	1,27	1,27			
(DF) Despesas Financeiras	1,23	1,23	0,59	1,23	1,39			
(L) Lucro Bruto	7,4	7,4	6,16	7,40	8,96			
I1 ISS (localidade) (Global ou só MO)	1,6	1,6	1,00	-	5,00			
I2 COFINS (C)	3	3	3,00	3,00	3,00			
I3 PIS (PIS)	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65			
14 Contribuição Previdenciária (CP)	0	0	0	0	0			
BDI	21,71	21,71	Limites das parcelas do BDI para obras Acórdã TCU 2622/2013					
			Min	Med.	Máx.			
			20,34	22,12	2:			

TIPO DE OBRA: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

FÓRMULA BDI:	(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)	- 4
POKINODA BDI.	(1-ISS-COFINS-PIS-CP)	1

Onde

I1,I2,I3 corresponde à parcela de impostos incidentes sobre o faturamento

AC corresponde à parcela de despesas administrativas (central);

DF corresponde à parcela de despesas financeiras e seguros;

R corresponde à parcela de riscos e imprevistos; L corresponde à parcela de lucro bruto.

CPRB corresponde à parcela de contribuição previdenciária sobre a receita bruta

(Assinatura do representante)

(Assinatura do responsável técnico)

Representante da Empresa

Nome CPF Responsável Técnico da Empresa

Nome

CREA Nº ou CAU Nº





ANEXO IX MODELO DE DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS

RAZÃO SOCIAL: EDITAL Nº: **OBJETO**: CNPJ:

ITEM	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO D DESCRIÇÃO	SEM DESON	NERAÇÃO
112141	DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA
	GRUPO A	HOMSTA	WENGALISTA
A1	INSS	20,000%	20,000%
A2	SESI	1,500%	1,500%
A3	SENAI	1,000%	1,000%
A4	INCRA	0,200%	0,200%
A5	SEBRAE	0,600%	0,600%
A6	Salário-educação	2,500%	2,500%
A7	Seguro contra Acidente de Trabalho	3,000%	3,000%
A8	FGTS	8,000%	8,000%
A9	TOTAL	36,800%	36,800%
	GRUPO B		
B1	Descanso Semanal Remunerado	17,930%	Não incide
B2	Feriados	4,240%	Não incide
В3	Auxilio Enfermidade	0,850%	0,660%
B4	13° Salário	10,810%	8,330%
B5	Licença Paternidade	0,070%	0,060%
B6	Faltas Justificadas	0,720%	0,560%
B7	Dias de Chuva	1,530%	Não índice
B8	Auxilio Acidente de Trabalho	0,100%	0,080%
B9	Férias Gozadas	8,140%	6,280%
B10	Salário Maternidade	0,030%	0,020%
B11	TOTAL	44,420%	15,990%
	GRUPO C		
C1	Aviso o Prévio Indenizado	4,500%	3,470%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,110%	0,080%
C3	Férias Indenizadas	4,780%	3,680%
C4	Depósitos Rescisão Sem Justa Causa	3,480%	2,690%
C5	Indenização Adicional	0,380%	0,290%
C6	TOTAL	13,250%	10,210%
	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo "A" sobre Grupo "B"	16,350%	5,880%
	Reincidência de Grupo "A" sobre Aviso Prévio e		
	Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio		
D2	indenizado.	0,400%	0,310%
D3	TOTAL	16,750%	6,190%
L (A+B+	C+D)	111,220%	69,190%

(Assinatura do representante)

(Assinatura do responsável técnico)

Representante da Empresa Nome **CPF**

Responsável Técnico da Empresa Nome CREA Nº ou CAU Nº





ANEXO X – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Cronograma Físico-Financeiro Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul

ITEM	DESCRIÇÃO	15 dias	30 dias	45 dias	60 dias	75 dias	90 dias		TOTAL
1	Administração local	R\$ 6.059,51	R\$ 6.059,51	R\$ 6.059,51	R\$ 6.059,51	R\$ 6.059,51	R\$ 6.059,51	R\$	36.357,08
1	Administração local	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%		8,22%
2	Servicos iniciais	R\$ 5.119,28	_	_	_	_	_	R\$	5.119,28
	an rigos micios	100,00%	_	_	_	_	_		1,16%
3	Extintores	R\$ 20.709,56	_	_	_	_	_	R\$	20.709,56
_		100,00%	_	_	_	_	_		4,68%
4	Placas de sinalização	R\$ 5.860,15	_	_	_	_	_	R\$	5.860,15
_	7-0.07 04 71-0-03/30	100,00%	_	_	_	_	_		1,32%
5	Iluminação de emergência	R\$ 1.645,10	_	_	-	_	_	R\$	1.645,10
_		100,00%	_	_	_	_	_		0,37%
6	Alarme e detecção de incêndio	_	R\$ 7.440,86	_	_	_	_	R\$	7.440,86
_	Table to delegat de l'elevat	_	100,00%	_	_	_	_		1,68%
7	Sistema de mangotinhos	_	R\$ 83.366,07	_	_	_	_	R\$	83.366,07
		_	100,00%	_	_	_	_		18,84%
	Sistema de pressurização das escadas	_	_	_	R\$ 113.961,58	_	_	R\$	113.961,58
		_	_	_	100,00%	_	_		25,76%
9	Área de resgate para cadeirantes	_	_	R\$ 8.007,05	_	_	_	R\$	8.007,05
_		_	_	100,00%	_	_	_		1,81%
10	Alvenarias e esquadrias	_	_	_	_	_	R\$ 76.723,81	R\$	76.723,81
		_	_	_	_	_	100,00%		17,34%
11	Corrimãos e guarda-corpos	_	_	_	-	_	R\$ 11.481,00	R\$	11.481,00
		_	_	_	_	_	100,00%		2,60%
12	Outros	_	_	_	_	R\$ 69.760,34	_	R\$	69.760,34
		_	_	_	_	100,00%	_	_	15,77%
13	Serviços finais	_	_	_	_	_	R\$ 1.972,56	R\$	1.972,56
		_	_	_	_	_	100,00%		0,45%
	TOTAL	R\$ 39.393,61						R\$	442.404,44
	19174	8,90%	21,90%	3,18%	27,13%	17,14%	21,75%	\perp	100,00%

Eng. Patricio Spader Ribeiro

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO XI – DADOS DO LICITANTE PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

EDITAL Nº:				
PROPONENTE:				
CNPJ/MF DO PROPONENTE:				
INSCRIÇÃO ESTADUAL:				
ENDEREÇO DO PROPONENTE:				
MUNICÍPIO:	FONE:			
NOME/REPRESENTANTE LEGAL PROPONENTE:				-
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL/PROPONENT				-
OBRA:				
ENDEREÇO:				-
MUNICÍPIO:				
OBJETO (DESCRIÇÃO CONFORME EDITAL)				
VALOR TOTAL:				_
VALOR MÃO-DE-OBRA:				
VALOR MATERIAL:				
PRAZO DE EXECUÇÃO:				_
Porto Alegre,		de	de	2023





ANEXO XII – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, OBRA, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

1. Objeto:

- 1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.
- 1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.
- 1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.
- 2. Definições:
- 2.1 Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93 e do art. 2° da Lei n° 8.987/95: I Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.
- 3. Vigência:
- 3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:
- I coincidindo com o prazo previsto na cláusula da Garantia prevista na minuta de contrato de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras, ou aquele definido no Edital;
- II por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.
- 3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1, não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.
- 4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:
- 4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.
- 4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.
- 4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas





pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador:
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos; e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
- 4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro:
- 4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.3.1 e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;
- 5. O seguro-garantia, ao ser apresentado, deve estar acompanhado por declaração ou certificado emitido pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP que comprove que a instituição financeira está apta a prestar esta modalidade de garantia
- 6. Ratificação: Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

(Local e data)
(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)





ANEXO XIII – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA DE LICITANTE

	GOVERNO DO ESTADO DO ANEXO II AO DECRETO Nº 3				IDENTIFIC IERO	AÇÃO DO F	PROCESSO		FC	DLHA	
The sales		,		BACID	ADE EINAN	ICEIDA DE	LICITANTE – A	CE			
				FACID	ADE FINAN	ICEIKA DE	LICITANTE - A	CF			
Α	IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL C	U CARTA-CC	NVITE								
CÓDIO	GO NOME DO LICITADOR						NÚMERO	MODALID	MODALID. DATA		
В	IDENTIFICAÇÃO DO LICITANT	F									
CGC/I		_					ATIVIDADE F	PRINCIPAL	CNA	E	SE
FIRMA	A/RAZÃO SOCIAL:				CN	J			•	CGC	/TĖ
ENDE	REÇO (rua, avenida, praça, etc.)				•		NÚMERO		С	ONJ.	CEP
NOME	DO REPRESENTANTE LEGAL						I		TELEF	ONE	
BALAI PERÍO	NÇO APRESENTADO		DA	ATA DO) BALANÇO	ANUAL	Nº LIVRO DIA	ÁRIO	N	° DO R	JC
С	IDENTIFICAÇÃO DO CONTADO	OR OU TÉCN	ICO EM	CONTA		1					
NOME	E:				СР	Nº DO RE	GISTRO NO CF	RC		TELI	EFONE
ENDE	REÇO (rua, avenida, praça, etc.)						NÚMERO		С	ONJ.	CEP
D	IDENTIFICAÇÃO DA AUDITOR	IΛ					•				
NOME		IA .						Nº DO RE	GISTRO	O NO C	CRC
E	BALANÇO PATRIMONIAL REE	STRUTURAD	0	F	DEMONST	RAÇÃO DA	ANÁLISE FINA	NCEIRA DO	LICITA	NTE	
	CONTAS		n R\$ Mil		ÍNDIC	Œ	VALOR	NOTA	PESO	N	1P
1	ATIVO CIRCULANTE AJUSTAD	OO (ACA)		1	LIQUIDEZ						
2	PASSIVO CIRCULANTE (PC)				CORRENT	E					
3	ACA + REALIZÁVEL A LONGO			2	LIQUIDEZ						
4	PC + PASSIVO A LONGO PRA	20			GERAL						
5	ATIVO PERMANENTE PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUST	14 DO		3	GRAU DE	o ĩ o					
6 7	PASSIVO CIRCULANTE	ADO			IMOBILIZA ENDIVIDA					_	
8		ADO		4							
9	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUST PC + PASSIVO A LONGO PRA				DE CURTO						
10	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUST			- 5	GERAL	WENTO					
11	DESPESA ANTECIPADA	ADO		NFR	NOTA FINA	AL DA CAPA	ACIDADE FINAN	NCEIRA REI	LATIVA	= å	
	RESULTADOS DE EXERCÍCIO	S			NP						
12	FUTUROS										
13	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ	'ADO		G	RESULTAI	oo da aná	LISE				
14	PATRIMÔNIO LÍQUIDO										
15	CONSISTÊNCIA (vide instruçõe verso)	es no									
Н	IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDO	R PÚBLICO									
NOME	•										
								IM.	ATRÍCU	LA	
- 1			DE	CLARA	ÇÃO E ASS	SINATURAS					
-	esentante legal da empresa licita	nte e o contado			•			a Lei, que as	s informa	ações r	orestadas
neste	formulário são a expressão da venentos relativos à escrituração co	erdade, bem o	omo auto	rizam o	o licitador, po	or si ou por o	outrem e a qual				
accuii	-				CNICO EM		·				
	LICITANTE	ADE			LICITADOR						





ANEXO XIV – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA DE LICITANTE

100	HUL	GOVERNO DO E	STADO DO	RIO		A D	ADOS GE									
		GRANDE DO SU ANEXO III AO DI		36 601 d	o 10-	N° DO N° DO PROCESSO FO					FOLHA	DA	TA-BASE	NFLF		
A.		04-96.	LOKETON	50.001, u	0 10	FIRMA/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE										
. .	DETAI		RELAÇÃO D		TRAT	OS A E	XECUTA	R PELC	LIC	ITANT	E – R	CL				
		HAMENTO DOS ÃO SUMARIZADA					2 Nº DC	CONTI	RATO)			3 F	ONE		
l NI	OME DO	CONTRATANTE		5 PART.		RÍODO CUÇÃO			7 SAI R\$ m		os c	ONTRAT	OS A	EXECUTA	R (Em	
· IN	JIVIL DO	CONTRATANTE		I -		CIO	FIM		ATÉ O FINAL DOS PRAZOS			S	NO PERÍODO-BA			
_ 1	1						2						3			
_	4			5	6				7							
`	1						2						3			
2	4			5	6			-	7							
	1						2						3			
3	4			5	6			-	7							
_	1						2						3			
4	4			5	6			-	7							
	1						2						3			
5	4			5	6			-	7							
С		= MONTANTE DO te ou transportar p					EXECUT	AR (acu	umula	ır na fo	olha					
)	DEMON	ISTRAÇÃO DA CA	PACIDADE	FINANCE	IRA A	BSOLU	JTA					V	ALORI	ES EM R\$	MIL	
ı		* CAPACIDADE FII * (n/12)	NANCEIRA .	ABSOLUT	A TO	TAL =	K	PL – F	₹\$	n	→					
2	(transpo	MONTANTE DOS ortar do quadro "C"	deste formu	lário)												
3	LICITAC	PREÇO ORÇADO I ÇÃO (CONFORME	CONSTA N	O EDITAL	.)				E SE	RVIÇO	S EM					
1	CÁLCU = D1	LO DO ÍNDICE DA	CAPACIDAI	DE FINAN	CEIR	A ABSC	DLUTA IC	C				IC	С	vide instr	•	





E INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Este formulário será preenchido pelo licitante, exceto os campos referentes ao processo.

QUADRO A – DADOS GERAIS – Nº do Edital: informar o número do instrumento licitatório.

Nº do Processo: será preenchido pelo licitador com o número do processo que deu origem à licitação.

Folha: número da folha na sequência do processo. Data-base: informar a data da publicação do edital, observando os termos dos §§ 3º e 4º do artigo 21, da Lei Federal nº 8.666/93.

NFLR: informar o número de sequência da relação dos Contratos.

Firma/Razão Social: informar o nome da empresa licitante. QUADRO B – DETALHAMENTO DOS CONTRATOS – Descrição sumarizada do objeto:

- Informar, em ordem cronológica e resumidamente, os serviços a executar por contrato firmado com órgãos públicos e particulares.
- 2) Os contratos cuja soma dos saldos a executar seja inferior a 5% (cinco por cento) do montante do quadro "C", poderão ser agregados e, neste caso, preencher somente o campo 1 (um) com a expressão "Diversos" e o campo 7 (sete) com os valores acumulados.
- O licitante deverá manter em seu poder a relação analítica de todos os seus contratos em andamento.

Nº do Contrato: informar o número do contrato.

Nome do Contratante: informar o nome completo do contratante.

Part.: informar o tipo de participação no contrato, conforme segue:

- 1 Exclusiva;
- 2 Subcontratação;
- 3 Consórcios.

Período de execução: informar a data de início e término dos servicos (mês e ano).

Saldo dos contratos a executar: para apurar o saldo dos contratos, na data-base, observar os seguintes critérios:

- 1) Até o final dos prazos: informar nesta coluna os saldos dos contratos a executar até o final dos seus respectivos prazos.
- 2) No período-base: informar nesta coluna o montante "pro rata" dos contratos a executar no período-base, que corresponde ao tempo previsto para execução dos serviços em licitação.
- 3) O valor originário dos contratos deve ser atualizado monetariamente até o mês anterior à data-base da licitação em andamento, pela variação dos índices de reajustamento previstos no contrato.
- Os saldos a executar dos contratos, que estiverem formalmente paralisados na data-base, não serão incluídos. QUADRO C – MONTANTE DOS SALDOS DOS

QUADRO C – MONTANTE DOS SALDOS DOS CONTRATOS A EXECUTAR – MCE: informar a soma dos saldos dos contratos.

QUADRO D – DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA – observar o seguinte:

- 1) Este quadro deverá ser preenchido somente na última folha da relação dos contratos.
- O significado dos termos da equação da Capacidade Financeira Absoluta Total está explicado na Tabela de Índices Contábeis.
- 3) As contas contábeis que fazem parte da equação da CFAT, devem ser atualizadas pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, ocorrida entre a data do Balanço apresentado e o mês anterior à data-base da licitação em andamento.
- 4) Na linha D4, está demonstrado o cálculo do **ICC** que, se igual ou superior a 1 (um), o licitante estará habilitado a participar do certame.
- 5) O licitante deverá anexar a memória de cálculo da atualização dos saldos das contas contábeis.

F	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	DATA	ASSINATURA





ANEXO XV - MODELO DE PLACA DE OBRA



ANEXO XVI – TERMO DE REFERÊNCIA (Projeto Básico)

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA DPE/RS AO PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (PPCI № 2033/1), INCLUSIVE OBTENÇÃO DO ALVARÁ DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (APPCI) JUNTO AO CBMRS

Rua Sete de Setembro, 666 — Centro Histórico — Porto Alegre - RS
DATA: 13.fevereiro.2023
ELABORADOR(ES):
Eng. Ricardo Moreira Scheid – CREA RS223058
Eng. Thais Braga Frota – CREA RS197698
DIRETORIA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E MANUTENÇÃO PREDIAL - DEAM
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·





ÍNDICE:

- (01) Objeto/Objetivo
- (02) Motivação/Justificativa
- (03) Projetos e especificações técnicas
- (04) Documentação que antecede o início da obra
- (05) Local e condições de entrega ou execução
- (06) Condições de garantia
- (07) Direitos e obrigações da contratante
- (08) Direitos e obrigações da contratada
- (09) Qualificação técnica
- (10) Proposta e condições de pagamento
- (11) Prazo de execução e prazo de vigência
- (12) Subcontratação
- (13) Aditamentos
- (14) Recebimento
- (15) Penalidades
- (16) Fiscalização





1. OBJETO/OBJETIVO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a execução da obra de adequação do prédio sede da DPE/RS ao plano de prevenção e proteção contra incêndio (PPCI nº2033/1), inclusive obtenção do alvará de prevenção e proteção contra incêndio (APPCI) junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul (CBMRS).
- 1.2. A emissão de todos os laudos necessários e inclusive a tramitação final do PPCI nº 2033/1 no CBMRS também faz parte do escopo desta contratação. Laudo técnico de controle de materiais de acabamento e revestimento (CMAR) e laudo técnico de segurança estrutural em incêndio, entre outros, serão solicitados no processo de obtenção do APPCI e devem ser elaborados pela contratada. O alvará do CBMRS é indispensável para o recebimento provisório do objeto. Todas as despesas e taxas de tramitação no CBMRS deverão estar inclusas na proposta.

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

- 2.1. Prover a segurança dos usuários do prédio sede da DPE/RS pelo atendimento da Lei Complementar nº 14.376, de 26 de dezembro de 2013, Resolução Técnica de Transição do CBMRS, Resolução Técnica CBMRS nº 05, Parte 1.1 do CBMRS e legislações complementares, dado que o prédio Sede da Defensoria Pública do RS não possui atualmente o alvará de prevenção e proteção contra incêndio (APPCI) do CBMRS.
- 2.2. Tendo em vista a conclusão dos projetos de PPCI do prédio sede da DPE/RS, conforme Contrato nº 061/2020 (processo 20/3000-0001722-0), com aprovação dos mesmos no Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul, faz-se necessária a implantação das medidas de segurança contra incêndio previstas no plano para obtenção do respectivo alvará. A implantação do plano de prevenção e proteção contra incêndio PPCI se faz necessária para atender a legislação vigente, em especial as listadas abaixo:
 - RT CBMRS 11/2016 PARTE 1 e NBR 14.880/2014 Saídas de emergência
 - RT CBMRS 14/2016 Extintores de incêndio
 - NBR 16.820/2020 Sinalização de emergência
 - RT 14/CCB-DTPI/2009 Brigada de incêndio
 - NBR 10.898/2013 Iluminação de emergência
 - NBR 17.240/2010 Alarme de incêndio e detecção de incêndio
 - NBR 13.714/2010 Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio
 - IT № 10/2019 Controle de materiais de acabamento e revestimento
 - IT № 08/2019 Segurança estrutural





3. PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 3.1. São anexos deste termo de referência os seguintes documentos:
- anexo A Especificações técnicas.
- anexo B Planilhas orçamentárias (planilha analítica, cronograma físico-financeiro, BDI, encargos sociais).
 - anexo C Projeto de Alarme e Detecção, Iluminação e Intercomunicação.
 - anexo D Projeto de Sinalizações, Saídas e Extintores.
 - anexo E Projeto de Escada Pressurizada.
 - anexo F Projeto de Mangotinhos.
- anexo G Modelos (diário de obras, planilha analítica, cronograma físico-financeiro, BDI, encargos sociais, atestado de conhecimento do prédio).

4. DOCUMENTAÇÃO QUE ANTECEDE O INÍCIO DA OBRA

- 4.1. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 30 (trinta) dias da publicação da súmula do contrato, os seguintes documentos:
 - Garantia de execução do contrato;
- Apólice do Seguro de Responsabilidade Civil Profissional específica para a ART ou RRT emitida, conforme Lei 12.385/05.
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)
 devidamente paga e assinada pelo responsável técnico;
- A empresa executora deverá apresentar a planta do canteiro de obras e se responsabilizar por qualquer tipo de aprovação que for necessária junto à Prefeitura Municipal ou demais órgãos, inclusive com emissão de ART ou RRT em caso de necessidade;

5. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

- 5.1. Os serviços, bem como qualquer mobilização de material ou mão-de-obra, somente poderão ser iniciados após o recebimento da Ordem de início da obra, fornecida pela Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial.
- 5.2. O início da obra deverá ocorrer em até 15 dias após o recebimento da ordem de início, será precedido de reunião realizada com a equipe da Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial e representante da CONTRATADA, incluindo, obrigatoriamente, a presença do responsável técnico. A reunião inicial deverá ocorrer em até 05 dias após a publicação da súmula do contrato.





- 5.2.1. A reunião será no local da obra, rua Sete de Setembro, 666, bairro Centro Histórico, em Porto Alegre/RS.
- 5.3. A obra deverá ser acompanhada regularmente por engenheiro civil ou arquiteto DA CONTRATADA, que deverá obrigatoriamente estar presente em todas as vistorias da FISCALIZAÇÃO.
- 5.4. Deverão ser observadas todas as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e as Normas Técnicas Brasileiras referentes às disciplinas de projeto, Segurança e Saúde do Trabalho e Acessibilidade (PGR, EPI's e PCMSO), independentemente de estarem listadas neste Termo de Referência.
- 5.5. Deverão também ser atendidos rigorosamente os manuais e instruções dos fabricantes e/ou fornecedores dos materiais e componentes implementados na obra, os quais deverão ser apresentados à Fiscalização sempre que solicitado.
- 5.6. O horário padrão de trabalho será diurno, entre as 9h e 18h, de segunda a sexta-feira ou conforme diretriz da fiscalização na reunião inicial.
- 5.7. Alterações no horário de trabalho só serão aceitas mediante aprovação formal da fiscalização técnica.
- 5.8. Horário noturno será aceito apenas para trabalhos excepcionais, que gerem barulho excessivo, cheiros, poeiras ou interferências que afetem o trabalho nas demais dependências do prédio ou ainda requeiram utilização de via Pública para a execução da atividade.

6. CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 6.1. O prazo de garantia dos materiais e serviços empregados na obra contra vícios de qualquer natureza é de cinco anos, salvo quando o memorial descritivo/caderno de especificações técnicas contiver prazo diverso, sem prejuízo da responsabilidade prevista na legislação civil (Código Civil, art. 618).
- 6.2. Durante o período especificado no item 6.1, a CONTRATADA ficará responsável por todos os encargos decorrentes de vícios ou defeitos no material empregado ou no serviço executado.
- 6.3. Verificada a hipótese constante do item 6.2, a CONTRATADA será notificada, sendo-lhe concedido prazo para atendimento. Não havendo nenhuma manifestação, o CONTRATANTE providenciará a realização do serviço, devendo seu valor ser indenizado pela CONTRATADA.
- 6.4. A partir do sexto ano do recebimento da obra, a garantia dos materiais e serviços empregados passará a ser subjetiva.

7. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São direitos da CONTRATANTE:
- 7.1.1. Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.
- 7.1.2. Ordenar, por intermédio da Fiscalização, a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso





de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou em material posto na obra.

- 7.2 São obrigações da CONTRATANTE:
- 7.2.1 Realizar, por meio da FISCALIZAÇÃO, no Diário de Obra:
- a) a verificação dos apontamentos efetuados pela CONTRATADA;
- b) responder a consultas formuladas ou providências solicitadas;
- c) emitir juízos ou restrições a respeito do andamento da obra ou do serviço;
- d) apontar outros fatos que, a critério do responsável, devam ser anotados.
- 7.2.2 Estando os serviços em consonância com o pré-estabelecido, efetuar o pagamento na forma ajustada.

8. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. São direitos da CONTRATADA:
- 8.1.1. Receber o valor ajustado, na forma e prazo convencionados.
- 8.2. São obrigações da CONTRATADA:
- 8.2.1. Fornecer ART Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica RRT, com a devida taxa recolhida, antes do início da execução dos serviços.
- 8.2.2. Havendo alterações contratuais que ampliem o objeto, o valor contratado ou prorroguem o prazo de execução, apresentar a ART ou RRT complementar, vinculada à ART ou RRT inicial, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação do respectivo aditivo.
- 8.2.3. Prestar os serviços na forma ajustada, responsabilizando-se pela execução dos mesmos, bem como pela fiel observação das especificações técnicas do projeto e das diretrizes deste Termo de Referência.
- 8.2.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
- 8.2.5. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e trabalhistas decorrentes da presente contratação.
- 8.2.6. Submeter à Fiscalização da DPE, sem ônus, amostras dos materiais a serem utilizados na obra. Se houver substituição, deverá haver também aprovação devidamente documentada.
- 8.2.7. Observar os prazos de entrega, pelos fornecedores, de materiais que demandem mais tempo para a produção e promover a sua compra em tempo hábil, de modo que não comprometa a entrega final da obra.





- 8.2.8. Manter um Diário de Obra no local, desde a data de início dos serviços, para que sejam registrados pela CONTRATADA e, a cada vistoria, pela FISCALIZAÇÃO, fatos, observações e comunicações relevantes ao andamento da mesma.
- 8.2.9. Zelar pela limpeza permanente do local, bem como entregá-lo completamente limpo ao final dos serviços.
- 8.2.10. Os materiais que forem substituídos deverão ser descartados em local apropriado, observandose a legislação pertinente.
- 8.2.11. Após a conclusão dos serviços de limpeza, executar todos os retoques e arremates necessários que venham a ser apontados pela Fiscalização da DPE.
- 8.2.12. Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo as exigências da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas.
- 8.2.13. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Saúde e Segurança do Trabalho, em especial as NR's 1, 6, 7, 10, 18 e 35 na execução das tarefas necessárias à realização das diversas etapas da obra contratada.
- 8.2.14. Retirar da obra, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica, ou mantiver atitude hostil para com os fiscais ou prepostos do CONTRATANTE.
- 8.2.15. Obter todas as licenças necessárias à perfeita consecução dos serviços, pagando as taxas ou despesas decorrentes, observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública.
 - 8.2.16. Apresentar a via original do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (APPCI).
 - 8.2.17. Apresentar negativa de débito do INSS referente à obra.
- 8.2.18. Apresentar, quando couber, à Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial, da CONTRATANTE, cópias das notas fiscais dos equipamentos instalados nas dependências do prédio objeto deste ajuste, de maneira a possibilitar o registro contábil e patrimonial de bens e como condição para o recebimento provisório.
- 8.2.19. Fornecer todos os Manuais de Operação e Manutenção dos Sistemas e Equipamentos de proteção contra incêndio na ocasião da entrega da obra. Os manuais deverão conter instruções sobre a manutenção dos sistemas e equipamentos em geral, relação dos profissionais envolvidos na construção (com telefones para contato). Ainda, a contratada deverá fornecer treinamento da brigada de incêndio com certificado conforme projeto e especificações técnicas.
- 8.2.20. Providenciar junto à fiscalização vistoria completa e revisão das medidas de prevenção e proteção contra incêndio já existentes no prédio antes do início da obra, sendo de responsabilidade da empresa o fornecimento de todos os equipamentos e mão de obra necessária para o procedimento, cabendo à fiscalização apenas o acompanhamento dos testes. Nesta etapa deverão ser listados pela contratada todas





as avarias encontradas, devendo a mesma responsabilizar-se por danos ocorridos após o início das obras nestes sistemas e em qualquer acabamento ou dependência da edificação, inclusive edificações lindeiras.

- 8.2.21. Entregar o projeto "As built" ou "Como Construído", composto por atualizações dos projetos arquitetônico e de instalações prediais.
- 8.2.22. Providenciar um protocolo para a entrega de todos os equipamentos instalados (incluindo os certificados de garantia), e das chaves das portas e portões. Neste dia será realizada vistoria completa das medidas de prevenção e proteção contra incêndio, sendo de responsabilidade da empresa o fornecimento de todos os equipamentos e mão de obra necessária para o procedimento, cabendo à fiscalização apenas o acompanhamento dos testes. Esta etapa deverá anteceder a data de vistoria do CBMRS.
- 8.2.23. Atender, dentro 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou em material posto na obra.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1. A Contratada deverá contar com equipe de profissionais habilitados à condução e elaboração do objeto que constitui esta contratação. É OBRIGATÓRIO que a equipe técnica seja composta por no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto dentro das atribuições técnicas definidas nas resoluções do CREA ou CAU.
- 9.2. Comprovação de que o responsável técnico elencado no item 9.1 pertence ao quadro permanente da empresa licitante na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se, como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; responsável técnico da empresa constante no registro de pessoa jurídica no CREA/ CAU; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
- 9.3. Atestado(s) de capacidade técnico-profissional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou CAU, sendo este profissional de nível superior vinculado ao quadro da empresa licitante na data da abertura do certame, que comprove ter sido o profissional responsável técnico na execução das seguintes instalações:
- 9.3.1. Execução das adequações ou instalações necessárias de um plano de prevenção e proteção contra incêndio.
 - 9.3.2. Execução de sistema completo de hidrantes ou mangotinhos.
 - 9.3.3. Execução de sistema completo de pressurização de escada.
- 9.4. Certidão de registro de pessoa jurídica emitida no CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo da unidade da federação onde possui sede;
- 9.5. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional(is), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho satisfatório da empresa licitante em:





- 9.5.1. Execução das adequações ou instalações necessárias de um plano de prevenção e proteção contra incêndio de no mínimo 4.000m² de área.
 - 9.5.2. Execução de sistema completo de hidrantes ou mangotinhos.
 - 9.5.3. Execução de sistema completo de pressurização de escada.
- 9.6. Declaração formal do licitante de que disporá, por ocasião da contratação do aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, dentro do prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro; e indicação do Responsável Técnico pela licitação e execução dos serviços.
- 9.7. Nos atestados referidos nos itens 9.3 e 9.5 não serão aceitos aqueles cujo objeto estejam inacabados ou executados parcialmente.
- 9.8. Não será aceito atestado de capacidade técnica emitido pela própria licitante, ou por outra empresa que esteja, de qualquer forma, vinculada societariamente ao mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 9.9. Nos atestados referidos nos subitens 9.3 e 9.5 deverá constar a qualificação completa da empresa e do emitente.
- 9.10. Não será aceita a soma de metragens nos atestados técnico-operacionais, tendo em vista a necessidade de comprovação de que a empresa deve possuir experiência em executar atividades do mesmo porte as requeridas.
- 9.11. Os requisitos de qualificação técnica são justificados pela complexidade dos trabalhos a executar, que exigem que a empresa e o profissional sejam qualificados e tenham experiência para execução do objeto, visto que o prédio deverá ficar em funcionamento durante todo o andamento da obra.
- 9.12. A empresa CONTRATADA deverá fornecer cronograma físico-financeiro, devendo espelhar relação entre a execução física e a execução financeira da obra, quando da apresentação da proposta.
- 9.13. O cronograma fornecido deverá ser preenchido conforme modelo orientativo do **anexo G**, com distribuição mensal dos valores de escolha da CONTRATADA desde que atendido o prazo de execução previsto.
- 9.14. O cronograma proposto pela CONTRATADA, após aprovado pela CONTRATANTE, servirá de parâmetro para efeitos de pagamento e para eventuais aplicações das penalidades.
- 9.15. Para a aprovação do cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA, a fiscalização observará a viabilidade técnica e financeira de execução de cada uma das parcelas.

10. PROPOSTA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Será obrigatória a apresentação de atestado de conhecimento do prédio, conforme **anexo G.** No entanto, a vistoria técnica não é obrigatória. O Termo de Referência e seus anexos, incluindo desenhos, deverão ser estudados pelas empresas interessadas. Eventuais dúvidas deverão ser apresentadas e esclarecidas ANTES da apresentação das propostas. Posteriormente, não serão aceitas alegações de desconhecimento do objeto ou de suas condicionantes. Para tanto, poderão ser agendadas visitas técnicas (não obrigatórias) no prédio com o eng. Ricardo Scheid ou eng. Thais Frota, lotados no DEAM, através do fone (51)3210-9405 ou pelos e-mails ricardo-scheid@defensoria.rs.def.br/thais-frota@defensoria.rs.def.br.





- 10.2. A obra será contratada pelo regime de EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS. O julgamento das propostas se dará pelo menor preço global dentre as empresas habilitadas tecnicamente.
- 10.3. Salienta-se que caberá ao licitante optar pela modalidade de contribuição previdenciária que lhe for mais conveniente, desde que sua proposta de preço não seja superior ao valor referencial estabelecido por esta Administração.
- 10.4. A empresa LICITANTE deverá fornecer planilha de custos unitários, conforme modelo do **anexo G**, sendo-lhe permitido alterar apenas os custos dos insumos de material e de mão de obra que compõem cada item da sua planilha de orçamento resumido do serviço.
- 10.5. As planilhas de "Orçamento", "Cronograma" e "Detalhamento de Benefícios e Despesas Indiretas BDI" fornecidas pelo licitante, nas formas impressa e digital, deverão ser preenchidas conforme modelo do **anexo G**, cabendo à empresa optar pela modalidade de contribuição previdenciária que lhe for mais conveniente.
- 10.6. Ao elaborar a sua proposta, a empresa deverá levar em consideração a perfeita e completa execução dos serviços, com a utilização de materiais de primeira qualidade, de acordo com as especificações e depois de confrontados todos os elementos fornecidos (plantas, memoriais e planilhas), de modo a não incorrer em omissões.
- 10.7. O preço proposto deverá incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, tais como encargos, tributos, taxas, fretes e outros.
- 10.8. A gestão da obra, as medições e o critério de pagamento serão referenciados por preço unitário. A medição dos serviços será realizada mensalmente ou em periodicidade menor, a critério do CONTRATANTE, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as especificações e os projetos.
- 10.9. Não serão medidos serviços executados em desacordo com os projetos e as especificações que integram o presente, que contrariem normas vigentes ou a boa técnica de execução.
- 10.10. As medições deverão conter somente os materiais efetivamente empregados, sendo vedado considerar materiais estocados no local para utilização futura.

11.PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

- 11.1. O prazo máximo de execução do objeto será de 90 (noventa) dias, a contar do início dos serviços.
- 11.2. Caso a CONTRATADA atrase a entrega de uma parcela, deverá encaminhar suas justificativas à fiscalização.
- 11.3. As justificativas serão analisadas e, em sendo constatado que o prazo solicitado é decorrente de culpa da empresa, o aditamento contratual será negado, sendo a empresa responsabilizada pelo atraso verificado.
- 11.4. O prazo de vigência contratual será de 365 dias, a contar do dia útil seguinte ao da disponibilização da súmula do contrato, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.





12.SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. Será permitida a subcontratação parcial do objeto no limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
 - 12.1.1 É vedada a sub-rogação.
- 12.1.2 A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, devendo a empresa indicada pelo licitante contratado, antes do início da realização dos serviços e durante a vigência contratual, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como qualificação técnica necessária, nos termos previstos no edital.
- 12.1.3 A Contratada deverá apresentar obrigatoriamente à Fiscalização a comprovação de vínculo da(s) Subcontratada(s) com sua empresa, antes do início da atuação desta(s) em qualquer serviço da obra.
- 12.1.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, e responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 12.1.5 É autorizada a subcontratação apenas das seguintes parcelas, respeitadas as demais condições deste item:
 - Sistema de pressurização das escadas;
 - Treinamento de brigadista nível intermediário;
 - Instalação de olhal para ancoragem;
 - Fornecimento e instalação de corrimãos.
- 12.2. A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços subcontratados, em conformidade com a legislação vigente de Segurança e Saúde do Trabalho, em particular as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, instituídas pela Portaria n° 3.214/78 e alterações.

13.ADITAMENTOS

- 13.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, nos termos e limites do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.2. Havendo a inclusão de novos serviços, o preço máximo será calculado considerando o preço de referência apurado pela CONTRATANTE, a taxa de BDI do orçamento-base da CONTRATANTE, aplicando-se na sequência o fator de proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência da CONTRATANTE, a fim de garantir a manutenção do percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA.





13.3. Ocorrendo alteração, dentro dos limites legais, dos valores constantes deste contrato ou prorrogação do prazo de execução do serviço ou, ainda, qualquer outra causa que impeça a entrega do objeto no prazo avençado, a CONTRATADA deverá providenciar a complementação ou prorrogação, conforme o caso, da garantia prestada e do seguro de responsabilidade civil profissional, nos termos das cláusulas terceira e quarta deste Contrato, bem como nova Anotação de Responsabilidade Técnica.

14.RECEBIMENTO

- 14.1. Após a data prevista para o término dos serviços, o CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, fará verificação in loco e adotará uma das seguintes providências:
 - a) recebimento provisório;
 - b) recebimento provisório, com ressalvas;
 - c) não recebimento do objeto.
- 14.2. O recebimento provisório de que trata a letra "a" será efetuado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, quando constatada a conclusão do objeto de acordo com as especificações.
- 14.3. O recebimento provisório de que trata a letra "b" somente poderá ser concedido se os defeitos e/ou irregularidades constatados pelo fiscal disserem respeito a itens já executados, ocasião em que serão listadas as pendências.
- 14.4. No caso de os defeitos e/ou as irregularidades listadas pelo CONTRATANTE, de que trata o item 14.3, não terem sido sanadas no prazo máximo estabelecido pela fiscalização (§3º, do art. 73 da Lei de Licitações), a CONTRATADA passa a incorrer em multa moratória, a qual terá início na data do Recebimento Provisório do objeto.
- 14.5. Constatados vícios, defeitos e/ou irregularidades após o recebimento provisório, aplicam-se as regras dispostas no item 14.4.
- 14.6. Quando houver o não recebimento constante da letra "c" do item 14.1, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para, com urgência, finalizar o serviço.
- 14.7. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado no prazo de até 90 (noventa) dias, após o recebimento provisório ou após a correção dos itens constantes no Termo de Recebimento Provisório, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 14.8. O Recebimento definitivo será efetuado por Comissão de Recebimento indicada por este órgão, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

15.PENALIDADES





- 15.1 No decorrer da execução do objeto, verificada qualquer irregularidade, a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que apresente justificativa formal, por escrito.
- 15.1.1 A justificativa apresentada pela CONTRATADA será analisada pela FISCALIZAÇÃO, que decidirá sobre a abertura, ou não, de processo de apuração e aplicação de penalidades.
- 15.2. Devem ser observadas as sanções e penalidades previstas em itens específicos do Edital e do Contrato.

16.FISCALIZAÇÃO

- 16.1. A fiscalização do contrato será exercida pela unidade de execução da Diretoria de Engenharia Arquitetura e Manutenção Predial, rua Sete de Setembro, 666, 7º andar, em Porto Alegre. Contatos podem ser feitos pelo fone (51) 3210 9405 ou pelo endereço eletrônico engenharia@defensoria.rs.gov.br.
- 16.2. Os servidores designados fiscalizarão qualquer atividade realizada pela empresa contratada, no que tange à execução, e são lotados na Diretoria de Engenharia Arquitetura e Manutenção Predial.
- 16.3 As relações mútuas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO.





ANEXO XVII – ATESTADO DE CONHECIMENTO DO PRÉDIO

Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento do local onde se realizarão as obras e/ou serviços, responsabilizando-me pela execução dos mesmos e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com os projetos, memoriais e especificações técnicas, detalhes, catálogo de componentes e planilha orçamentária. Declaro, também, a concordância com os quantitativos, preços unitários e global apresentados, bem como demais elementos técnicos fornecidos pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul e, aceito, como sendo válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto desta licitação e pelo cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

Obra ou Serviço de Engenharia: Obra de adequação do prédio sede da DPE/RS ao PPCI nº.2033/1.

Local da Obra ou Serviço: Rua Sete de Setembro, 666 – Centro Histórico, Porto Alegre.

Nome da Empresa: Processo n°: Edital n°:		
	Município de	/RS d
de 20		
Representante da Empresa		
Responsável Técnico da Empres	a	
CREA n° ou CAU n°		





ANEXO XVIII – MODELO DE PLANILHA DE MEDIÇÃO

			ORIA PÚE									
	MODI	ELO PLAN	IILHA DE	MEDIÇ	ĎES							
CONTRATADA		OBRA DE ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA DPE/RS AO PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO BDI =										
			A	8	c	D	É	ı		MEDIÇ	ÃO N°XXX	
mm	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MATERIAL / SERVIÇO UNITÁRIO	MÃO DE CRIA UNITÁRIO	MATERIAL/ SERVIÇO TOTAL (Aut)	MÃO DE CRRA TOTAL (ALC)	MAD OF CREAT (D-6)	QUANTDADES	MATERIAL	MÃO DE OBRA	VALOR TOTAL
i	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		_									
1.1	Engenheiro civil de obra pieno com encargos complementares	<u>h</u>	270									
12	Auxiliar técnico de engenharia com encargos complementares Técnico em segurança do trabalho com encargos complementares	h	120									-
	Locação de container 2,30 x 6,00 m, ait. 2,50 m, para escritório, sem divisórias internas e sem sanitário (não inclui											
1.4	mobilização/deunobilização)	nés	3									
4.5	Locação de container 2,80 x 6,80 m, alt. 2,50 m, para sanitário, com 4 bacias, 8 chuveiros,1 lavatório e 1 mistório (não inclui mobilização) desmobilização)	pde	,									
1.5	nicolaspa, demicolaspa) SERVIÇOS INICIAIS	1005										
2.1	Fomecimento e instalação de placa de obra	un.	1									
2.2	Tapume com compensado de madeira EXTENTORES O	conj.	1									
3.1	Extintor de inclindio portátil ABC Gig, capacidade extintora 4A 40BC	WCINDIO US	79									
3.2	Extintor de inclindio portátil ABC Skg, capacidade extintora 4A 40BC	un.	4									
4	PLACAS DE SONALIZAÇÃO											
4.1	Placas fotoluminescentes para indicação de estintor de incêndio ABC (15 x 20 cm)	un.	85									
42	Placas fotolumineszentes com a descrição "PRO Birl00 FUMAR" (15 x 20 cm) Placas fotolumineszentes indicando saída (24 x 12 cm) - Cédigo 17	un.	49									-
4.4	Placas fotoluminescentes indicando saida à frente (24 x 12 cm) - Código 14	un.	67									
4.5	Placas fotoluminescentes indicando salda à esquerda (24 x 12 cm) - Cádigo 136	un.	60									
4.6	Placas fotoluminescentes indicando saida à direita (24 x 12 cm) - Código 130 Placas fotoluminescentes indicando saida escada abaixo, à esquenda (24 x 12 cm) - Código 16	un.	n									
4.7	Placas fotoluminescentes indicando saida escada acima, à direita (24 x 12 cm) - Código 16	un.	26									
4.9	Placas fotoluminescentes com a descrição "SURSOLO" (24 x 12 cm) - Código 19	un.	1									
4.11	Placas fotoluminescentes com a descrição "TÉRREO" (24 x 12 cm) - Código 19	un.	1 1									
4.12	Placas fotoluminescentes gars indicação de MANGOTINHO (15 x 20 cm) Placas fotoluminescentes gars indicação de ACIONADOR DE ALARMS (15 x 20 cm)	un.	15 27									-
4.13	Placas fotoluminescentes para indicação de SINALIZADOR AUDIOVISUAL (15 x 20 cm)	un.	49									
4.54	Placas fotoluminescentes para indicação de ACSSSO RESTRITO (24 x 12 cm)	un.	2									
4.15	Placas fotoluminecentes para indicação de POPULAÇÃO MÁXIMA RESTRITA (40 x 20 cm) ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	un.	6									
5.1	Luminária 30 LED	un.	6					$\overline{}$				
5.2	Pontos de tomada a serem executados	un.	4									
5.3	Cabo de Cobre Flexivei tipo ATOX 1,5 mm²	m	58									
S.4	Canaletas e conesdes para instalação de ponto de tomada ALARMS E DETECÇÃO DE INCENDIO	un.	4					-				\vdash
6.1	Adequação e complementação do sixtema de alarme e detecção de incêndio	un.	1									
62	Instalação do botão para desigamento do BUS-WAY (un.) SISTAMA DE MANGOTIRANOS	Wi.	1									
7.1		un.	2							_		$\overline{}$
7.2	Instalação de tubulação na captação de água de uso comum Instalação de sistema completo de mangotinhos	un.	1									-
ž.	PRESSURIZAÇÃO DA ESCADA											
8.1 8.2	Deumontagem e Montagem de Pergolado para utilização de Andaime Fadradeiro, com reaproveitamento dos materiais Instalação de sistema de pressurização de escada	un.	1									
9	AREA DE RESGATE PARA CADEIRANTES	un.	-									$\overline{}$
9.1	Sistema intercomunicador	un.	i									
10	ALVENARIAS E ESQUADRIAS		_									
10.1	Adequar sentido de abentura de gorta de folha dupla Remoção de esquadria de shaft no 2º pavimento	un.	4									\vdash
20.3	Fomecimento e instalação de porta de folha dugla, para shaft (1,50 x 2,10m)	un.	i									
20.4	Parede com placas de gesso acartonado, com duas faces simples (para acabamento do shaft)	m ⁴	0,6									
10.5	Formecimento e instalação de porta de folha simples (0,90 x 2,10m) Supporte de arrete na circulação de publicado a basilo.	un.	1									
20.6	Remoção de grade na circulação do subsolo Fomecimento e instalação de porta corta-fogo P96, com marco (0,80 x 2,16m)	un.	1 5									\vdash
20.8	Remoção de portas dos shaft de dentro da escada	un.	12									
20.9	Fornecimento e instalação de porta corta-fogo P120, com marco (0,60 x 2,50m)	un.	12									
10.10	Execução de parede de alvenaria conta-fogo. Portas de fechamento para o shaft	m'	5,62									$\overline{}$
10.11	CORRIMÃOS E GUARDA CORPOS	un.	-									
11.1	Fornecimento e instalação de corrimão em parede (altura entre 0.90 e 0.90m)	n	36									
12	OUTROS											
12.1	Treinamento de brigadista nivel intermediário Fomecimento e instalação de fita antiderrapante fotoluminescente	un.	35									\vdash
12.3	instalação de Ohal para Ancoragem, para manutenção dos exaustores	un.	48									
12.4	Aplicação de verniz ignifugo nos revertimentos de madeira e divisárias Eucatex (69 demãos)	m ¹	1050,8									
12												
13.1	Remoção de tapume / chapas metálicas e de madeira, de forma manual e sem resproveitamento. Caspa, descarga e transporte de entulho de forma manual e com caminhão basculante.	m'	25									\vdash
	VALOR TOTAL DA OBRA						Man					
	Triagn rights an USA					R\$ 0,00	R\$ 0,00	RS 0,00				

